



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

Data: 10 de março de 2022 (quinta-feira)

Horário: 8 horas

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **2ª Reunião Extraordinária de 2022**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento;
2. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece as diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, na modalidade presencial e remota, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, enquanto perdurar as medidas de controle da disseminação da pandemia de Covid-19.

**Data: 10 de março de 2022 (quinta-feira).**

**Horário: 8 horas**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 8 de março de 2022.

ROBERTO VIEIRA  
PORDEUS:06759688449  
8449

Digitally signed by ROBERTO  
VIEIRA PORDEUS:06759688449  
Date: 2022.03.08 16:22:53  
-03'00'

**Roberto Vieira Pordeus**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**2ª Reunião Extraordinária de 2022**

## **1º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento:

- Iza Maria Pereira;
- Marcos Alexandre Rabelo de Lima.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): IZA MARIA PEREIRA  
Identidade:                      Órgão Emissor:            UF:            Data de Emissão:                       
CPF:                      Data de Nascimento:                      Tel.:                       
E-mail:                      Departamento/Setor: Pró-Reitoria de Administração – PROAD  
Categoria Funcional: Técnico-Administrativo  
Tipo de Afastamento: Total  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):        mês:         
Início do Exercício no Cargo: 01 / 07 / 2013 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA/UECE)  
Nível: Doutorado  
Área de concentração: Estudos Críticos da Linguagem  
Prazo previsto para realização do curso: Início 09 / 03 / 2022 Término: 09 / 03 / 2025  
Prazo total solicitado para afastamento: Início 23 / 03 / 2022 Término: 09 / 03 / 2025  
Instituição de realização do Curso: Universidade Estadual do Ceará - UECE  
Cidade: Fortaleza Estado: Ceará País: Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

- I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)
- IV**-Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)
- V**- Ranking de afastamento da unidade do servidor, com a sinalização da sua classificação; (**Anexo V**)
- VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)
- VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)
- VIII**- Parecer da chefia imediata da unidade de lotação do servidor; (**Anexo VIII**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SÉMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Obs.** O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **60 (sessenta) dias antes do início do afastamento**. Conforme a **RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 de 20 de dezembro de 2018**.

Data: 28 / 01 / 2022  
(obrigatória)

IZA MARIA  
PEREIRA:0128787  
3413

Assinado de forma digital por  
IZA MARIA  
PEREIRA:01287873413  
Dados: 2022.01.28 16:52:46  
-03'00'

Assinatura do requerente  
(obrigatória)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 de 20 de dezembro de 2018.



---

*Emitido em 28/01/2022*

**REQUERIMENTO Nº 104/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:43 )*

**IZA MARIA PEREIRA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: 2039061*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **28/01/2022** e o código de verificação: **b9a277e06a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): IZA MARIA PEREIRA

Identidade:                      Órgão Emissor:            UF:            Data de Emissão:                     

CPF:                      Data de Nascimento:                      Tel.:                     

E-mail:                      Departamento/Setor: Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Categoria Funcional: Técnico-Administrativo

Tipo de Afastamento: Total

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):        mês:       

Início do Exercício no Cargo: 01 / 07 / 2013 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA/UECE)

Nível: Doutorado

Área de concentração: Estudos Críticos da Linguagem

Prazo previsto para realização do curso: Início 09 / 03 / 2022 Término: 09 / 03 / 2025

Prazo total solicitado para afastamento: Início 23 / 03 / 2022 Término: 09 / 03 / 2025

Instituição de realização do Curso: Universidade Estadual do Ceará - UECE

Cidade: Fortaleza Estado: Ceará País: Brasil

**ANEXAR (**Obrigatório**) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**-Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Ranking de afastamento da unidade do servidor, com a sinalização da sua classificação; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Parecer da chefia imediata da unidade de lotação do servidor; (**Anexo VIII**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SÉMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Obs.** O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **60 (sessenta) dias antes do início do afastamento**. Conforme a **RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 de 20 de dezembro de 2018**.

Data: 28 / 01 / 2022  
(obrigatória)

IZA MARIA  
PEREIRA:0128787  
3413

Assinado de forma digital por  
IZA MARIA  
PEREIRA:01287873413  
Dados: 2022.01.28 16:52:46  
-03'00'

Assinatura do requerente  
(obrigatória)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 de 20 de dezembro de 2018.



---

*Emitido em 28/01/2022*

**REQUERIMENTO Nº 104/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:43 )*

**IZA MARIA PEREIRA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: 2039061*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **28/01/2022** e o código de verificação: **b9a277e06a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante: IZA MARIA PEREIRA</b>	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b>	
<input type="checkbox"/> X No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> <u>09 / 03 / 2022</u> a <u>27 / 02 / 2026</u>	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	
	<b>Número da página</b> <b>(Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Ranking de afastamento da unidade do servidor, com a sinalização da sua classificação; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo VIII</b> )	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

(Anexo I)

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO OU PARA RENOVAÇÃO DO**  
**AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

Prezados,

Eu, **Iza Maria Pereira**, Mat.: SIAPE [REDACTED], ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada na Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, venho, respeitosamente, solicitar afastamento para cursar Pós-Graduação, em nível de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada – PosLA, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar do dia 23/03/2022.

Investida no cargo de Secretária Executiva da UFERSA desde o ano de 2013, com atuação na Pró-Reitoria de Administração desde 2014, me dedicando arduamente ao setor com responsabilidade e zelo, é chegado o momento de buscar uma qualificação em nível de Doutorado.

A necessidade de cursar o Programa em Fortaleza/CE, com dedicação de muitas horas de estudos, aulas, estágio docência e pesquisas, produção acadêmica, impossibilita a conciliação das atividades acadêmicas com as atividades inerentes ao meu cargo.

Considerando todos esses anos de serviço, ressaltando o empenho e a dedicação na execução de minhas obrigações laborais, podendo ser confirmadas junto àqueles que compartilham meu ambiente de trabalho, e, ainda, os benefícios diretos que a qualificação traz para a UFERSA, motivando-os e contribuindo para o crescimento profissional do servidor e sua valorização, a concessão do afastamento se mostra necessária e plenamente justificável.

Diante do exposto, e em consonância com o parágrafo 2º do artigo 96-A da Lei 8.112/90 (transcrito a seguir), venho perante os órgãos competentes da UFERSA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

solicitar o afastamento do exercício do cargo, com a respectiva remuneração, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País, tendo em vista ter mais de 4 anos de efetivo exercício na instituição incluindo o estágio probatório.

**§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).**

A qualificação dos servidores técnico-administrativos tem o intuito de trazer benefícios diretos para a instituição, além de ser uma das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufersa. Por isso, a contribuição institucional com a concessão do afastamento mostra-se como medida fundamental para possibilitar o cumprimento da meta.

Além disso, de acordo com o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, a área de Letras/Linguística é considerada área da formação com correlação direta em todos os ambientes organizacionais do serviço público.

Sem mais para o momento e certo de vossa compreensão, solicito a apreciação do meu requerimento e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Mossoró, 31 de janeiro de 2022.

IZA MARIA  
PEREIRA:01287  
873413

Assinado de forma digital  
por IZA MARIA  
PEREIRA:01287873413  
Dados: 2022.01.31  
15:21:37 -03'00'

-----  
**Assinatura do requerente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Obs. Se for renovação do afastamento deve ter também assinatura do Orientador.**

-----  
**Assinatura do Orientador**

*Dúvidas:*  
*Ver resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.*

PROPPG



---

*Emitido em 31/01/2022*

**REQUERIMENTO Nº 130/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:47 )*

**IZA MARIA PEREIRA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: 2039061*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **130**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **af6951621d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo III)**  
**(Obrigatório)**

**Plano de Trabalho Detalhado**

- **2022 (primeiro e segundo semestre):**
  - ✓ Cumprimento de créditos do programa<sup>1</sup>
  - ✓ Seleção de textos para leitura
  - ✓ Leitura e fichamento dos textos
  - ✓ Sistematização da pesquisa
  - ✓ Coleta do material de pesquisa
  - ✓ Estágio docência I
  
- **2023 (primeiro e segundo semestre):**
  - ✓ Cumprimento de créditos do programa
  - ✓ Seleção de textos para leitura
  - ✓ Leitura e fichamento dos textos
  - ✓ Coleta do material de pesquisa
  - ✓ Escrita dos capítulos teóricos
  - ✓ Estágio docência II
  
- **2024 (primeiro e segundo semestre):**
  - ✓ Leitura e fichamento dos textos
  - ✓ Escrita dos capítulos teóricos
  - ✓ Escrita da análise
  - ✓ Exame de qualificação
  
- **2025 (primeiro e segundo semestre (2026)):**
  - ✓ Escrita da análise
  - ✓ Revisão da tese
  - ✓ Defesa da tese

Mossoró, 31 de janeiro de 2022.

IZA MARIA  
PEREIRA:012878  
73413

Assinado de forma digital  
por IZA MARIA  
PEREIRA:01287873413  
Dados: 2022.01.31 17:14:27  
-03'00'

---

<sup>1</sup> 7 disciplinas durante o curso (1 obrigatória no terceiro ano e 6 eletivas). Disciplinas como Introdução à Linguística Aplicada, Metodologia da Pesquisa em Linguística Aplicada e Leitura Orientadas não contam para a creditação mínima para titulação no curso e são disciplinas solicitadas pelo(a) orientador(a) à coordenação do PosLA (matriz curricular anexa).

MATRIZ CURRICULAR DAS DISCIPLINAS		
Perfil da disciplina	MESTRADO	DOCTORADO
<b>Disciplinas obrigatórias</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Introdução à Linguística Aplicada</li> <li>Metodologia da Pesquisa em Linguística Aplicada</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Seminário de Teses (disciplina ofertada, geralmente, no 3º ano de curso)</li> </ol>
<p><b>Disciplinas eletivas</b></p> <p><b>MESTRADO:</b> O discente deve cumprir, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas eletivas.</p> <p><b>Orientação:</b> Cumprir todas as disciplinas no 1º ano de curso.</p> <p><b>DOCTORADO:</b> O discente deve cumprir, no mínimo, 6 (seis) disciplinas eletivas.</p> <p><b>Orientação:</b> Cumprir todas as disciplinas até o 2º ano de curso.</p>	<p><b>Linha 01 – Linguagem, Tecnologia e Ensino</b> Letramento: processos de interpretação Letramento: processos de produção Estudos do texto Tecnologia e Multiletramentos Ensino-aprendizagem de línguas: a formação do professor Tópicos em Linguagem, Tecnologia e Ensino</p> <p><b>Linha 02 – Multilinguagem, Cognição Interação</b> Aprendizagem e desenvolvimento de linguagem Tradução audiovisual Perspectivas sociolinguísticas Tópicos em Multilinguagem, Cognição e Interação</p> <p><b>Linha 03 – Estudos Críticos da Linguagem</b> Perspectivas críticas nos estudos da linguagem Análise crítica do discurso Pragmática Tópicos em Estudos Críticos da Linguagem</p> <p><b>Disciplinas gerais</b> Tópicos em Linguística Aplicada Leituras Orientadas (não contam para a creditação mínima para titulação do mestrado)</p> <p><b>Atenção:</b> No caso de discentes do doctorado que precisarem cursar <i>Introdução à Linguística Aplicada, Metodologia da Pesquisa em Linguística Aplicada e Leituras Orientadas</i> estejam ciente que esses créditos não contam para a creditação mínima para titulação no curso e são disciplinas solicitadas pelo(a) orientador(a) à coordenação do PosLA.</p>	

Outros requisitos necessários	MESTRADO	DOUTORADO
<b>Atividades Programadas</b>	Não se aplica	09 créditos
<b>Estágio de Docência</b>	01 disciplina ministrada na graduação (02 créditos)	02 disciplinas ministradas na graduação (04 créditos)
<b>Qualificação</b>	Não há creditação	Não há creditação
<b>Defesa da Dissertação</b>	05 créditos	Não se aplica
<b>Defesa da Tese</b>	Não se aplica	08 créditos

**\*Cada disciplina possui 4 créditos, distribuídos em 60h (cada crédito corresponde a 15 horas)\***

Observe, conforme síntese abaixo, os critérios que são exigidos neste mapa curricular e as orientações para cumprir os requisitos mínimos para a conclusão de cada curso.

MESTRADO	DOUTORADO
<b>2 disciplinas obrigatórias + 4 disciplinas eletivas + 1 estágio de docência + Qualificação + Comprovação da proficiência em LE + Defesa da dissertação</b>	<b>1 disciplina obrigatória + 6 disciplinas eletivas + 2 estágios de docência + Qualificação + Comprovação de 2 proficiências em LE + Atividades Programadas Defesa da tese</b>



---

*Emitido em 31/01/2022*

**PLANO DE TRABALHO Nº 3/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:47 )*

**IZA MARIA PEREIRA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: 2039061*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **1a4ae80381**

## **CHAMADA PÚBLICA 048/2021 – SELEÇÃO AO DOUTORADO**

### **CANDIDATAS CLASSIFICADAS**

A lista abaixo está organizada por ordem de classificação e indica o ingresso das candidatas no Programa, de acordo com o número geral de vagas oferecidas pela linha de pesquisa.

#### **LINHA DE PESQUISA 3 – Estudos Críticos da Linguagem**

<b>Classif.</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Candidata</b>	<b>Média final</b>
<b>1ª</b>	<b>D006</b>	<b>Maria Josevânia Dantas</b>	<b>██████</b>
<b>2ª</b>	<b>D014</b>	<b>Iza Maria Pereira</b>	<b>9,56</b>
<b>3ª</b>	<b>D026</b>	<b>Maria de Fatima Medina Lucena</b>	<b>██████</b>
<b>4ª</b>	<b>D028</b>	<b>Soraia Alves Barbosa</b>	<b>██████</b>

Fortaleza, 26 de janeiro de 2022.





---

*Emitido em 26/01/2022*

**RESULTADO DE SELEÇÃO Nº 1/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:47 )*

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: 2039061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **RESULTADO DE SELEÇÃO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **e59d63daf8**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP**

**HOMOLOGAÇÃO – RANKING PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO E AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO - TAE**

De acordo com o estabelecido na Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018 a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas torna público os rankings para participação em ações de desenvolvimento em serviço e afastamentos para qualificação para técnicos- administrativos das Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFERSA. Ressaltamos, que conforme a Resolução em apreço será permitida a flexibilização para inclusões posteriores, desde que seja respeitada a ordem de classificação previamente estabelecida.

O ranking tem por finalidade estabelecer uma ordem de prioridade dentro das Unidades. É necessário observar ao formalizar a solicitação de afastamento ou de participação em ações de desenvolvimento em serviço para participação em programas de mestrado ou doutorado, o atendimento dos critérios estabelecidos na Resolução vigente.

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados nos laboratórios e secretarias do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Este Centro foi dividido em duas subunidades, Administrativo e Laboratórios e Cargos Especializados, em virtude da distinta natureza das atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos lotados nos Centros.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Administrativo</b> Carga horária total da Unidade: 160h Carga horária disponível para afastamento: 40h	1º Naeldson Expedito Alves da Silva 2º Maria Taynara Ferreira Bezerra
<b>Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Laboratórios e cargos especializados</b> Carga horária total da Unidade: 580h Carga horária disponível para afastamento: 145h	1º Cristiane de Carvalho Guerreira Lima Moura 2º Darlan Dantas Alves de Araújo 3º Sérvulo Eduardo Soares Dantas 4º Tiago da Silva Teófilo

## **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados no Centro de Ciências Agrárias – CCA.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Centro de Ciências Agrárias</b> Carga horária total da Unidade: 2060h Carga horária disponível para afastamento: 515h	1° Maria Valdete da Costa 2° Luiz Odonil Gomes dos Santos 3° Maria Verlangia Alves Peixoto
<b>Hospital Veterinário</b> Carga horária total da Unidade: 434h Carga horária disponível para afastamento: 108,5h	1° Kilder Dantas Filgueira

## **CENTRO DE ENGENHARIAS – HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados no Centro de Engenharias – CE.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Centro de Engenharias – Laboratórios e cargos especializados</b> Carga horária total da Unidade: 700h Carga horária disponível para afastamento: 175h	1° Adler Lincoln Severiano da Silva 2° Rudna Angélica Vieira do Vale 3° Maria Deuzilene Oliveira do N. Medeiros

## **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados no Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Centro de Ciências Exatas e Naturais - Administrativo</b> Carga horária total da Unidade: 160h Carga horária disponível para afastamento: 40h	1° Vanessa Elionara Souza Ferreira Oliveira

## **CAMPUS CARAÚBAS - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados no Campus Caraúbas em 2021.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Direção</b> Carga horária total da Unidade: 520h Carga horária disponível para afastamento: 130h	1° Jeferson Santos Teixeira da Silva 2° Antonio Lucas Filho 3° Rosane Fernandes de Sousa Gurgel 4° Dalvanira Brito Rodrigues
<b>Biblioteca – Campus Caraúbas</b> Carga horária total da Unidade: 320h Carga horária disponível para afastamento: 80h	1° Antônia Claudenice Pinheiro de Almeida Paiva 2° Francwenia Evaristo de Souza Lima*

<b>Coordenação de Assuntos Estudantis de Caraúbas</b> Carga horária total da Unidade: 240h Carga horária disponível para afastamento: 60h	1º Anne Karoline Silva Félix
<b>Coordenação de Planejamento e Administração</b> Carga horária total da Unidade: 520h Carga horária disponível para afastamento: 130h	1º Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula

\*Esclarecemos, que apesar da servidora Francwenia Evaristo de Souza Lima, lotada na Biblioteca do Campus Caraúbas se encontrar matriculada em Programa de Pós – Graduação, sua ordem de classificação neste ranking foi estabelecida em consonância ao disposto no Art. 14 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018.

### **CAMPUS PAU DOS FERROS - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados no Campus Pau dos Ferros em 2021.

O Campus Pau dos Ferros foi subdividido em Setores de acordo com as atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos em cada um deles.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – Laboratórios e cargos especializados</b> Carga horária total da Unidade: 240h Carga horária disponível para afastamento: 60h	1º José Dorenildo Florêncio de Oliveira
<b>Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - Administrativo</b> Carga horária total da Unidade: 120h Carga horária disponível para afastamento: 30h	1º Maria Jucione da Silva Nasser 2º George Luis de Amorim Gomes
<b>Coordenadoria Acadêmicas de Pau dos Ferros</b> Carga horária total da Unidade: 120h Carga horária disponível para afastamento: 30h	1º Talita de Oliveira e Souza
<b>Coordenadoria de Assuntos Estudantis de Pau dos Ferros</b> Carga horária total da Unidade: 160h Carga horária disponível para afastamento: 40h	1º Thiago César Silva de Azevedo
<b>Setor de Contabilidade e Finanças de Pau dos Ferros</b> Carga horária total da Unidade: 80h Carga horária disponível para afastamento: 20h	1º Carlos Victor Saraiva Lacerda
<b>Setor de Registro Escolar de Pau dos Ferros</b> Carga horária total da Unidade: 120h Carga horária disponível para afastamento: 30h	1º Lázaro Rômulo de Souza 2º Rayanna Nayhara Oliveira do Nascimento

### **CAMPUS ANGICOS - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados no Campus Angicos em 2021.

O Campus Angicos foi subdividido em Setores, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos em cada um deles.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Direção – Campus Angicos</b> Carga horária total da Unidade: 80h Carga horária disponível para afastamento: 20 h	1º Francisco Cesar Souza
<b>Coordenação de Assuntos Estudantis – Campus Angicos</b> Carga horária total da Unidade: 160h Carga horária disponível para afastamento: 40 h	1º Francisco Wilson Nogueira Holanda Júnior 2º Luiz Eduardo Moura Barbalho
<b>Centro Multidisciplinar – Laboratório de Física– Campus Angicos</b> Carga horária total da Unidade: 120h Carga horária disponível para afastamento: 30h	1º Alex Garcez Gomes Castro

#### **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas em 2021.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Divisão de Administração de Pessoal - PROGEPE</b> Carga horária total da Unidade: 430h Carga horária disponível para afastamento: 107,5	1º Sebastião de Moraes Junior 2º Laila Mirelle Diogenes Manicoba 3º Esaú Castro de Albuquerque Melo
<b>Divisão de Atenção a Saúde do Servidor - PROGEPE</b> Carga horária total da Unidade: 380h Carga horária disponível para afastamento: 95h	1º Rafael Fernandes de Queiroz Neto 2º Cibelle dos Santos Carlos Amorim 3º Wilton Teixeira Celestino
<b>Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - PROGEPE</b> Carga horária total da Unidade: 310h Carga horária disponível para afastamento: 77,5h	1º Camila de Souza Filgueira

A classificação do ranking da Divisão de Administração de Pessoal, teve sua ordem classificatória alterada da originalmente informada pela chefia imediata, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018.

#### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Pró-reitoria de Planejamento em 2021.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais - PROPLAN</b> Carga horária total da Unidade: 200h Carga horária disponível para afastamento: 50 h	1º Ester Medley Bezerra Teixeira

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO

### TAE 2021

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Pró-reitoria de Administração em 2021.

UNIDADES	RANKING DE CLASSIFICAÇÃO
<b>Gabinete – PROAD</b> Carga horária total da Unidade: 240h Carga horária disponível para afastamento: 60h	1° Danyelle Terciane Medeiros 2° Iza Maria Pereira 3° Leonel Ritchie de Souza Moura*

\*Esclarecemos, que apesar do servidor Leonel Ritchie de Souza Moura, lotado no Gabinete da Pró-Reitoria de Administração se encontrar matriculado em Programa de Pós – Graduação, sua ordem de classificação neste ranking foi estabelecida em consonância ao disposto no Art. 14 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018.

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Pró-reitoria de Graduação em 2021.

UNIDADES	RANKING DE CLASSIFICAÇÃO
<b>Gabinete – PROGRAD</b> Carga horária total da Unidade: 240h Carga horária disponível para afastamento: 60h	1° Ana Beatris de Oliveira Régis
<b>Divisão Pedagógica – PROGRAD</b> Carga horária total da Unidade: 240h Carga horária disponível para afastamento: 60h	1° Kézia Viana Gonçalves

### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Superintendência de infraestrutura em 2021.

UNIDADES	RANKING DE CLASSIFICAÇÃO
<b>Superintendência de Infraestrutura</b> Carga horária total da Unidade: 990h Carga horária disponível para afastamento: 247,5h	1° Jeferson Apolinei de Oliveira 2° Antônio Aldisio Carlos Júnior
<b>Divisão de Manutenção e Serviços Gerais - SIN</b> Carga horária total da Unidade: 390h Carga horária disponível para afastamento: 97,5h	1° Bruno Maia da Costa 2° Gelson Iezzi de Medeiros Garcia

### SUPERINTENDÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Superintendência da Tecnologia da Informação e Comunicação em 2021.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>SUTIC</b> Carga horária total da Unidade: 960h Carga horária disponível para afastamento: 240h	1º Fábio Ezequiel Azevedo Braga 2º Kleber Jacinto 3º Vially Israel Lopes Aragão 4º Marcelo Carlos de Araújo 5º Jeferson Pascoal de Morais

**BIBLIOTECA ORLANDO TEIXEIRA - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Biblioteca Orlando Teixeira em 2021.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Biblioteca Orlando Teixeira</b> Carga horária total da Unidade: 720h Carga horária disponível para afastamento: 180h	1º Cleide Rodrigues de Souza

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - HOMOLOGAÇÃO RANKING PARA AFASTAMENTO TAE 2021**

Em atenção ao Art. 18 da Resolução CONSAD/UFERSA N° 003/2018, segue a homologação do Ranking para afastamento dos técnicos-administrativos lotados na Comissão Permanente de Processos Seletivos em 2021.

<b>UNIDADES</b>	<b>RANKING DE CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>CPPS</b> Carga horária total da Unidade: 160h Carga horária disponível para afastamento: 40h	1º Antônio Wilton de Morais Junior 2º Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros 3º David Emerson de Morais

**Mossoró/RN; 31 de agosto de 2021.**

Camila de Souza Filgueira  
**Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



---

*Emitido em 31/08/2021*

**HOMOLOGAÇÃO Nº 5/2021 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:46 )*

**IZA MARIA PEREIRA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: 2039061*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **ea51fec07c**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Iza Maria Pereira, portador do CPF nº [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO], matrícula siape nº [REDAZIDO], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de **Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA/UECE)**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 31 de janeiro de 2022.

IZA MARIA  
PEREIRA:01287873413  
73413

Assinado de forma digital  
por IZA MARIA  
PEREIRA:01287873413  
Dados: 2022.01.31 16:00:55  
-03'00'

Assinatura (Obrigatória)

DANYELLE TERCIANE  
MEDEIROS:05098421438

Assinado de forma digital por  
DANYELLE TERCIANE  
MEDEIROS:05098421438  
Dados: 2022.02.01 09:03:58 -03'00'

Nome da testemunha (Obrigatória)

DIEGO HENRIQUE  
BANDEIRA  
BEZERRA:07853129432

CPF:  
Assinado de forma digital por  
DIEGO HENRIQUE BANDEIRA  
BEZERRA:07853129432

Nome da testemunha (Obrigatória)

CPF:



---

*Emitido em 31/01/2022*

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 5/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:46 )*

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: 2039061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE COMPROMISSO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **f3d0e9813a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **IZA MARIA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 01 de julho de 2013, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Administração, com regime/jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 31 de janeiro de 2022.

DHOUGO  
ARAGONES AMARO  
DA  
SILVA:01031095446

Assinado de forma digital por  
DHOUGO ARAGONES AMARO  
DA SILVA:01031095446  
Dados: 2022.01.31 10:57:20  
-03'00'

***D'hougo Aragonês Amaro da Silva***  
Diretor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **IZA MARIA PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 2039061, portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Secretário Executivo, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 28/01/2022

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
FRANKLINEY VIANA  
FAUSTINO:06219689437  
Dados: 2022.01.31  
08:00:36 -03'00'

**Antônio Frankliney Viana Faustino**  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

**Campus Central** - Av.Francisco Mota,572,Costa e Silva. Mossoró-RN,59.625-900.Telefone:(84)3317-8275

**Campus Angicos** - Rua Gamaliel Martins Bezerra,s/n.Alto da Alegria.Angicos - RN, 59.515-000. Telefone:(84)3531-2547

**Campus Caraúbas** - RN 233, KM 01, Sítio Nova Esperança II. Caraúbas - RN, 59.700-000. Telefone:(84)3327-2676

**Campus Pau dos Ferros** - BR 226, KM 405, Bairro São Geraldo, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000. Telefone: (84)3317-8511



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **IZA MARIA PEREIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 07:58:55 do dia 31/01/2022 , com validade até o dia 02/03/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EmFWmAJkp9jW9u7eX5y4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **IZA MARIA PEREIRA**, Matrícula SIAPE [REDACTED], com início do exercício nesta Universidade em 01 de julho de 2013, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>20/08/2018 a 18/09/2018</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>28/09/2017 a 28/11/2017</i>

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 31 de janeiro de 2022.

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA:01031095446  
Assinado de forma digital por  
DHOUGO ARAGONES AMARO  
DA SILVA:01031095446  
Dados: 2022.01.31 10:58:28  
-03'00'

**D'hougo Aragonês Amaro da Silva**  
Diretor



---

*Emitido em 31/01/2022*

**DECLARAÇÃO Nº 18/2022 - PROAD (11.01.38)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/02/2022 22:46 )*

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: 2039061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **b1872decb0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO Nº 192 / 2022 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 01 de fevereiro de 2022.**

1. Trata-se de requerimento da servidora **Iza Maria Pereira**, Mat.: SIAPE [REDACTED], ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotado nesta Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, solicitando **Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada ? PosLA, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar do dia 23/03/2022.

2. O afastamento integral para cursar Pós-Graduação *stricto sensu* é previsto no § do art. 96-A, da lei nº 8.112/90, conforme transcrição abaixo:

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (grifo nosso)

3. A requerente foi admitida em 01 de julho de 2013, conforme Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEPE/UFERSA, possuindo mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício na instituição.

4. Nesse sentido, preenchendo requisito legal de que trata o no § do art. 96-A, da lei nº 8.112/90, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito.

*(Assinado digitalmente em 03/02/2022 13:42 )*

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.38)  
Matrícula: 1621006

**Processo Associado: 23091.000980/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **192**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação:  
**98ab4aa555**





**PARECER DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**  
(Qualificação - Pós-graduação Stricto Sensu)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
<b>Nº PROCESSO:</b> 23091.000980/2022-11 <b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b> 28/01/2022 <b>REGIME:</b> INTEGRAL <b>SOLICITANTE:</b> IZA MARIA PEREIRA <b>SETOR/DEPARTAMENTO:</b> PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO <b>CENTRO/CAMPUS:</b> MOSSORÓ
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
<b>OBJETIVO:</b> DOUTORADO <b>PERÍODO:</b> 23/03/2022 a 09/03/2026. <b>PAÍS:</b> BRASIL <b>CIDADE:</b> FORTALEZA-CE <b>INSTITUIÇÃO:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSAD 03/2018)
<b>CONSIDERANDO</b> a Justificativa para o afastamento (Páginas 6 e 7); <b>CONSIDERANDO</b> o Projeto de Trabalho (Página 10); <b>CONSIDERANDO</b> o Projeto de Tese (Páginas 13 a 28); <b>CONSIDERANDO</b> o Resultado da seleção (Página 29); <b>CONSIDERANDO</b> a Declaração de Termo de Compromisso (Página 38); <b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável da Chefia Imediata (Página 45).
OBSERVAÇÕES
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido da servidora técnica <b>IZA MARIA PEREIRA</b> , lotada no Campus Mossoró, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada na Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza - CE, em regime integral, no período de 23 de março de 2022 a 09 de março de 2026. A qualificação do quadro técnico administrativo é importante para o melhor atendimento dos serviços prestados pela UFERSA.  <p style="text-align: right;">Mossoró-RN, 04 fevereiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;"><i>Glauber Henrique de Sousa Nunes</i> Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação</p>



---

*Emitido em 04/02/2022*

**PARECER Nº 20/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/02/2022 16:43 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matrícula: 2265038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **04/02/2022** e o código de verificação: **4718635aa9**



PARECER DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.000980/2022-11 DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/01/2022 REGIME: INTEGRAL SOLICITANTE: IZA MARIA PEREIRA SETOR/DEPARTAMENTO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO/CAMPUS: MOSSORÓ
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 23/03/2022 a 09/03/2025. PAÍS: BRASIL CIDADE: FORTALEZA-CE INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSAD 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (Páginas 6 e 7); CONSIDERANDO o Projeto de Trabalho (Página 10); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Páginas 13 a 28); CONSIDERANDO o Resultado da seleção (Página 29); CONSIDERANDO a Declaração de Termo de Compromisso (Página 38); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia Imediata (Página 45).
OBSERVAÇÕES
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido da servidora técnica <b>IZA MARIA PEREIRA</b> , lotada no Campus Mossoró, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada na Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza - CE, em regime integral, no período de 23 de março de 2022 a 09 de março de 2025. A qualificação do quadro técnico administrativo é importante para o melhor atendimento dos serviços prestados pela UFERSA.  Mossoró-RN, 04 fevereiro de 2022.  <i>Glauber Henrique de Sousa Nunes</i> Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 04/02/2022*

**PARECER Nº 25/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/02/2022 10:10 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matrícula: 2265038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **07/02/2022** e o código de verificação: **079fa3e050**

## SOLICITAÇÃO

Eu, **Iza Maria Pereira**, solicito que seja desconsiderado o requerimento inicial juntado ao processo 23091.000980/2022-11, pois foi inserido equivocadamente. A data do término do afastamento está incorreta no requerimento inicial.

Dessa forma, encaminho, anexo, o requerimento correto, juntamente com email da secretaria do Programa (PosLA/Uece), uma vez que não tem calendário acadêmico definido, que informa sobre a data de término do curso.

Por oportuno, reencaminho, anexo, o check-list (anexo I), pois, também, foi informada a data erroneamente, bem como declaração de matrícula para ser inserida no processo.

Sem mais para o momento e certa de vossa compreensão, solicito reanálise do meu requerimento de afastamento para cursar Pós-Graduação, em nível de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada – PosLA, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, pelo período de 04 (quatro) anos, de **23/03/2022 a 27/02/2026**.

Mossoró, 16 de fevereiro de 2022.

IZA MARIA  
PEREIRA:012878734  
13

Assinado de forma digital por IZA  
MARIA PEREIRA:01287873413  
Dados: 2022.02.16 21:30:41 -03'00'

-----  
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO DO ARARIPE - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): IZA MARIA PEREIRA  
Identidade:                      Órgão Emissor:            UF:            Data de Emissão:                       
CPF:                      Data de Nascimento:                      Tel.:                       
E-mail:                      Departamento/Setor: Pró-Reitoria de Administração – PROAD  
Categoria Funcional: Técnico-Administrativo  
Tipo de Afastamento: Total  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):        mês:         
Início do Exercício no Cargo: 01 / 07 / 2013 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA/UECE)  
Nível: Doutorado  
Área de concentração: Estudos Críticos da Linguagem  
Prazo previsto para realização do curso: Início 09 / 03 / 2022 Término: 27 / 02 / 2026  
Prazo total solicitado para afastamento: Início 23 / 03 / 2022 Término: 27 / 02 / 2026  
Instituição de realização do Curso: Universidade Estadual do Ceará - UECE  
Cidade: Fortaleza Estado: Ceará País: Brasil

**ANEXAR (**Obrigatório**) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

- I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)
- IV**-Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)
- V**- Ranking de afastamento da unidade do servidor, com a sinalização da sua classificação; (**Anexo V**)
- VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)
- VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)
- VIII**- Parecer da chefia imediata da unidade de lotação do servidor; (**Anexo VIII**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Obs.** O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **60 (sessenta) dias antes do início do afastamento**. Conforme a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 de 20 de dezembro de 2018.

Data: 28 / 01 / 2022  
(obrigatória)

IZA MARIA

PEREIRA:0128787 PEREIRA:01287873413

3413 Dados: 2022.02.01 22:01:38

Assinatura do requerente

(obrigatória)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 de 20 de dezembro de 2018.



Iza Maria Pereira &lt;[REDACTED]&gt;

---

**Calendário acadêmico - Doutorado turma 2022**

4 mensagens

---

Iza Maria Pereira <[REDACTED]> 31 de janeiro de 2022 12:05  
Para: secretaria.posla@uece.br

Bom dia!

Se possível, gostaria de uma data de previsão do término do Doutorado turma 2022, para que eu possa colocar no meu requerimento de afastamento do meu trabalho na Ufersa. Aguardo retorno.

**Prazo previsto para realização do curso: Início \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término:**  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Atenciosamente,

---

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada 31 de janeiro de 2022  
<secretaria.posla@uece.br> 12:05  
Para: Iza Maria Pereira <[REDACTED]>

Bom dia!

Considerando que a entrada será em fevereiro de 2022, logo o prazo vai até **fevereiro de 2026**.  
Disponha.

Jamille A.  
Secretaria do PosLA  
Universidade Estadual do Ceará - UECE

**Estamos funcionando de segunda a sexta-feira, de forma remota,  
das 09h às 16h, com intervalo de almoço (12h às 13h).**

End: [Av. Luciano Carneiro, 345 - Fátima](#).  
Site: [www.uece.br/posla](http://www.uece.br/posla) | Email: [secretaria.posla@uece.br](mailto:secretaria.posla@uece.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Iza Maria Pereira <[REDACTED]> 31 de janeiro de 2022 12:16  
Para: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada  
<secretaria.posla@uece.br>

Obrigada. Precisava dessa informação mais oficial para juntar no processo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada 31 de janeiro de 2022  
<secretaria.posla@uece.br> 12:14  
Para: Iza Maria Pereira <[REDACTED]>



Ciente.  
Disponha.

**Jamille A.**  
**Secretaria do PosLA**  
Universidade Estadual do Ceará - UECE

**Estamos funcionando de segunda a sexta-feira, de forma remota,  
das 09h às 16h, com intervalo de almoço (12h às 13h).**

End: [Av. Luciano Carneiro, 345 - Fátima.](#)

Site: [www.uece.br/posla](http://www.uece.br/posla) | Email: [secretaria.posla@uece.br](mailto:secretaria.posla@uece.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante: IZA MARIA PEREIRA</b>	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b>	
<input type="checkbox"/> X No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> <u>23 / 03 / 2022</u> a <u>27 / 02 / 2026</u>	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	
	<b>Número da página</b> <b>(Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Ranking de afastamento da unidade do servidor, com a sinalização da sua classificação; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo VIII</b> )	

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **IZA MARIA PEREIRA**, CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED], matrícula: [REDACTED] está regularmente matriculado(a) no  
semestre **2022.1**, no curso de **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA  
APLICADA - DOUTORADO ACADÊMICO - POSLA-DA**.

Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGPq

Fortaleza - CE, 09 de Fevereiro de 2022 15:59:25

Atenção: Esta declaração possui um código de verificação de autenticidade e consistência.

Código de controle do comprovante: 6a980f85-4fb3-4b42-b814-40948d9852f2

A autenticação deste comprovante deverá ser confirmada na página da Universidade Estadual do Ceará, no endereço  
<https://sisacadpg.uece.br>



---

*Emitido em 16/02/2022*

**REQUERIMENTO Nº 363/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/02/2022 13:58 )*

**MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matrícula: 2265038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **363**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **f31120ba99**



PARECER DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.000980/2022-11 DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/01/2022 REGIME: INTEGRAL SOLICITANTE: IZA MARIA PEREIRA SETOR/DEPARTAMENTO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO/CAMPUS: MOSSORÓ
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 23/03/2022 a 27/02/2026. PAÍS: BRASIL CIDADE: FORTALEZA-CE INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSAD 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (Páginas 6 e 7); CONSIDERANDO o Projeto de Trabalho (Página 10); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Páginas 13 a 28); CONSIDERANDO o Resultado da seleção (Página 29); CONSIDERANDO a Declaração de Termo de Compromisso (Página 38); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia Imediata (Página 45); CONSIDERANDO a Declaração de matrícula(Página 52).
OBSERVAÇÕES
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido da servidora técnica <b>IZA MARIA PEREIRA</b> , lotada no Campus Mossoró, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada na Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza - CE, em regime integral, no período de 23 de março de 2022 a 09 de março de 2025. A qualificação do quadro técnico administrativo é importante para o melhor atendimento dos serviços prestados pela UFERSA.  Mossoró-RN, 17 fevereiro de 2022.  <i>Glauber Henrique de Sousa Nunes</i> Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 17/02/2022*

**PARECER Nº 41/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/02/2022 08:50 )*

**MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matrícula: 2265038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **a8b15a7c00**



PARECER DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.000980/2022-11 DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/01/2022 REGIME: INTEGRAL SOLICITANTE: IZA MARIA PEREIRA SETOR/DEPARTAMENTO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO/CAMPUS: MOSSORÓ
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 23/03/2022 a 27/02/2026. PAÍS: BRASIL CIDADE: FORTALEZA-CE INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSAD 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (Páginas 6 e 7); CONSIDERANDO o Projeto de Trabalho (Página 10); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Páginas 13 a 28); CONSIDERANDO o Resultado da seleção (Página 29); CONSIDERANDO a Declaração de Termo de Compromisso (Página 38); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia Imediata (Página 45); CONSIDERANDO a Declaração de matrícula (Página 52).
OBSERVAÇÕES
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido da servidora técnica <b>IZA MARIA PEREIRA</b> , lotada no Campus Mossoró, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada na Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza - CE, em regime integral, no período de 23 de março de 2022 a 27 de fevereiro de 2026. A qualificação do quadro técnico administrativo é importante para o melhor atendimento dos serviços prestados pela UFERSA.  Mossoró-RN, 17 fevereiro de 2022.  <i>Glauber Henrique de Sousa Nunes</i> Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 17/02/2022*

**PARECER N° 42/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/02/2022 13:55 )*

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matricula: 2265038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **61f93d2fea**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

**DESPACHO Nº 469 / 2022 - DDP (11.01.04.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2022.**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Iza Maria Pereira**, SIAPE [REDACTED], ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotada na Pró-reitoria de Administração-PROAD, com a finalidade de realizar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada na Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza - CE, no período de **23 de março de 2022 a 27 de fevereiro de 2026**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que a servidora requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na legislação supracitada e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018 consoante motivação que se segue:

a) Sua participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

b) Possui tempo de efetivo exercício no cargo para cursar doutorado - 04 (quatro) anos, conforme declaração da PROGEPE;

c) Não esteve licenciado(a) para tratar de assuntos particulares nos últimos 2 (dois) anos;

d) Não usufruiu de licença capacitação e qualificação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento;

e) Não sofreu sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

f) A ação de desenvolvimento está alinhada as competências relativas a sua carreira ou cargo efetivo;

g) Está devidamente classificado em Ranking Interno para afastamento para qualificação;

04. Cumpre-nos informar, que a PROAD e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ? PROPPG aprovam o afastamento da servidora, conforme se verifica nos documentos anexados ao processo.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito no período de **23 de março de 2022 a 27 de fevereiro de 2026**, devendo a servidora solicitar a renovação anualmente.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2022.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
**Administradora**

*(Assinado digitalmente em 18/02/2022 17:30 )*

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEPE (11.01.04)  
Matrícula: 2115854

**Processo Associado: 23091.000980/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **469**,  
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/02/2022** e o código de verificação:  
**9f99e3b9cb**



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO 23091.016045/2021-77

Cadastrado em 22/12/2021



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Identificador:</b>
MARCOS ALEXANDRE RABELO DE LIMA	MARCOS_ALEXANDRELIMA@HOTMAIL.COM	1200501
<b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)		
<b>Assunto do Processo:</b> 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		
<b>Unidade de Origem:</b> PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
<b>Criado Por:</b> MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES		
<b>Observação:</b> ---		

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/12/2021	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANGICOS (11.01.23.19.07)		
27/01/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)		
27/01/2022	CAMPUS ANGICOS (11.01.23)		
04/02/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
07/02/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)		
07/02/2022	CAMPUS ANGICOS (11.01.23)		
07/02/2022	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANGICOS (11.01.23.19.07)		
08/02/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/02/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
03/03/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
08/03/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Marcos Alexandre Rabelo de Lima

**Identidade:** [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] **UF:** [REDACTED] **Data de Emissão:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED] **Departamento/Setor:** DCETI

**Categoria Funcional:** Professor Assistente A

**Tipo de Afastamento:** Para Doutorado

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano (s):** \_\_\_\_ **mês:** \_\_\_\_

**Início do Exercício no Cargo:** 01/04 /2019 (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Matemática Aplicada

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Biomatemática

**Prazo previsto para realização do curso: Início** 23/03/2022 **Término:** 23/03/2026

**Instituição de realização do Curso:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

**Cidade:** Campinas **Estado:** São Paulo **País:** Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I** - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

**IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

**X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

- XI**-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);  
**XII** - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);  
**XIII** - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018*

**Data:** 22/12/2021

---

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação**

<b>Nome do solicitante: Marcos Alexandre Rabelo de Lima</b>	
<b>Local de Qualificação (Universidade):</b> <i>Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP</i>	
X No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 23/03/2022 a 23/03/2026	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	
XI. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que a liberação do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento, conforme Art. 9º parágrafo 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018. ( <b>Anexo XI</b> ).	
XII. Foi relatado, se for o caso, no Parecer do Conselho do Centro que o docente que irá se afastar terá professor substituto e se haverá necessidade de realização de concurso, ou será aproveitado candidato de edital já homologado. ( <b>Anexo XII</b> ).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**

Eu, Marcos Alexandre Rabelo de Lima, portador do CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], servidor público federal, com dedicação exclusiva, em exercício nesta instituição desde o dia 01 de abril de 2019, como docente do campus Angicos/RN, venho por meio deste solicitar afastamento em tempo integral com remuneração para cursar pós-graduação em nível de doutorado em Matemática Aplicada na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com início em março de 2022.

Desde meu ingresso na UFERSA tenho cumprido sempre com dedicação, coerência e responsabilidade todas as atividades a mim designadas buscando sempre o melhor para a instituição e para os alunos.

Quanto às atividades até então desempenhadas, referentes a ensino, ministrei no curso de Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia as disciplinas de Introdução às Funções de Várias Variáveis em 7 turmas, Cálculo I em 1 turma, no curso de Licenciatura em Computação e Informática ministrei a disciplina de Cálculo I em 4 turmas e no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ministrei a disciplina de Geometria Analítica e Álgebra Linear em 2 turmas. Quanto à extensão participei de 2 ações como coordenador, 2 ações como membro, 2 ações como participante e 1 ação como aluno. Ademais, tive a oportunidade de orientar 3 alunos do curso de Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia nos respectivos projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Com o objetivo de evoluir academicamente e contribuir ainda mais com a instituição, fiz o processo seletivo no Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada nível de doutorado da UNICAMP em dezembro de 2021, as aulas das disciplinas obrigatórias iniciam em março de 2022 de forma presencial, entretanto a distância me impossibilita cursar as disciplinas e evoluir a pesquisa, o que impede o andamento do curso. Dessa forma, o afastamento será de fundamental importância para viabilizar o desenvolvimento do doutorado.

Conto com a compreensão de todos e agradeço a oportunidade.

**Data:** 22 de dezembro de 2021

-----  
**Assinatura do requerente .**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo III)**

**Plano de Trabalho Detalhado**

**Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da  
atividade de pós-graduação stricto sensu**



Deliberação CEPE-A-002/2015, de 07/04/2015

**Reitor: José Tadeu Jorge**  
**Secretaria Geral: Lêda Santos Ramos Fernandes**



***Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica.***

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 300ª Sessão Ordinária, de 07 de abril de 2015, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica – IMECC, em nível de Mestrado e Doutorado, reger-se-á pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas, [Deliberação CONSU-A-008/2008](#), de 25-03-2008, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação do IMECC, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

## **CAPÍTULO I**

### **Dos Objetivos, do Título e dos Prazos**

**Artigo 2º** - O objetivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada é a formação de mestres e doutores em Matemática Aplicada em número e qualidade suficiente para as necessidades da sociedade.

**Artigo 3º** - Serão oferecidos curso em nível de Mestrado e Doutorado, conduzindo aos títulos de Mestre em Matemática Aplicada e Doutor em Matemática Aplicada, respectivamente, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

**Artigo 4º** - O curso de Mestrado e de Doutorado terão a duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

**Parágrafo único** - Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

**Artigo 5º** - A duração máxima do Curso de Mestrado em Matemática Aplicada será de trinta e seis meses e de Doutorado em Matemática Aplicada será de setenta e dois meses, sendo que esse define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno o curso.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura Administrativa**

**Artigo 6º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada do IMECC serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação-CPG, órgão auxiliar da Congregação.

**Artigo 7º** - A coordenação administrativa do Programa, sua organização didática e seu bom funcionamento são de responsabilidade da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada (CPPGMA).

**Artigo 8º** - A Congregação do IMECC que mantém o Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada designará a Comissão de Programa, com a seguinte composição: um Coordenador, que deverá ser docente do Departamento de Matemática Aplicada (DMA), três outros membros docentes e um membro discente. Haverá três suplentes docentes e um suplente discente.

**§ 1º** - A escolha do coordenador será feita através de uma eleição entre o corpo docente do DMA e discente, assumindo como coordenador aquele docente que tiver a maior pontuação segundo o seguinte procedimento: para cada elemento votado, divide-se o número de votos docentes pelo número total de docentes que poderiam ter votado e multiplica-se o resultado pelo fator 0,80, divide-se o número de votos discentes pelo número total de discentes que poderiam ter votado e multiplica-se o resultado pelo fator 0,20, somam-se então os dois resultados anteriores para se obter a pontuação que indicará a ordem a ser usada.

**§ 2º** - A escolha dos membros docentes e suplentes será feita através de eleição entre os docentes do DMA, assumindo aqueles três mais votados, pela ordem. Os três seguintes mais votados serão os suplentes. O membro docente mais votado substituirá o coordenador nos seus impedimentos eventuais.

**§ 3º** - A escolha do membro discente será feita através de eleição entre os discentes do curso, assumindo aquele que for mais votado. O segundo mais votado será o suplente.

**Artigo 9º** - Podem votar nas eleições todos os docentes do DMA, bem como os discentes que sejam alunos regularmente matriculados no curso no dia da eleição.

**Artigo 10** - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes e do Coordenador será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida em cada caso, uma única recondução sucessiva.

**Artigo 11** - O Coordenador da CPPGMA representará o Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada junto à Comissão de Pós-Graduação do IMECC.

**Artigo 12** - A Congregação do IMECC deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, por intermédio da CPG, a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e suas alterações.

**Artigo 13** - Compete à CPPGMA assessorar a CPG e a Congregação do IMECC nas atividades especificadas na [Deliberação CONSU-A-008/2008](#).

### **CAPÍTULO III** **Da Admissão de Alunos**

**Artigo 14** - O ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Matemática Aplicada se dará por processo seletivo a ser realizado pela Comissão do Programa.

**Parágrafo único** - A CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

**Artigo 15** - A seleção dos candidatos inscritos ao Mestrado ou Doutorado levará em conta:

I - o desempenho do candidato em prova de conhecimentos, a critério da CPPGMA;

II - a análise do seu currículo e histórico escolar;

III - a análise das cartas de recomendação;

IV - o desempenho em entrevista, a critério da CPPGMA.

**Artigo 16** - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador credenciado no Curso, que será responsável pelo programa de estudos e de trabalho do aluno os quais deverão estar de acordo com as exigências do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do IMECC e do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP e deverão ser homologados pela CPPGMA.

**Parágrafo único** - A CPPGMA deverá ser prontamente informada de toda alteração na responsabilidade de orientação, bem como das alterações substanciais nos programas de estudo e trabalho dos estudantes. Nestes casos caberá uma nova homologação por parte da CPPGMA.

**Artigo 17** - O número máximo de orientandos por orientador é de seis, salvo em situações excepcionais, ouvida a CPPGMA.

**Artigo 18** - Estudantes especiais poderão ser autorizados pela CPG-IMECC a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, desde que aceitos pela Coordenação da Comissão de Programa de Pós Graduação em Matemática Aplicada.

### **CAPÍTULO IV** **Das Atividades Curriculares e da Avaliação**

**Artigo 19** - Para obter o grau de Mestre ou de Doutor em Matemática Aplicada, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado nos Catálogos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II - demonstrar, no decorrer do curso, aptidão em inglês (leitura), no caso do Mestrado e aptidão em inglês (leitura) e inglês (escrito) no Doutorado. Os alunos estrangeiros cuja língua nativa não é o português terão de mostrar aptidão em português e em uma língua estrangeira determinada pela CPPGMA;

III - ser aprovado no Exame de Qualificação;

IV - elaborar uma Dissertação/Tese, apresentar e ser aprovado na defesa.

**Artigo 20** - As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso elas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG, por parecer da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada.

**Parágrafo único** - O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada do IMECC será analisado caso a caso pela CPG, após ser ouvida a CPPGMA.

**Artigo 21** - As disciplinas dos cursos de Pós-Graduação em Matemática Aplicada são divididas em obrigatórias e eletivas.

**Artigo 22** - Por proposta circunstanciada do Orientador, a Comissão de Pós-Graduação – CPG poderá, em caráter excepcional, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecidos no Catálogo de Cursos de Pós-Graduação.

**Artigo 23** - Pelo menos metade dos créditos obtidos pelos alunos deverá ser de disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Matemática Aplicada.

**Artigo 24** - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido pelo Catálogo de Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

**Parágrafo único** - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado em Matemática Aplicada será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

**Artigo 25** - O índice de frequência mínimo nas disciplinas cursadas é de 75%.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Exames de Qualificação**

**Artigo 26** - O exame de qualificação para o Mestrado e para o Doutorado será feito por uma Comissão composta por três docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da CPG, ouvida a CPPGMA.

**§ 1º** - Durante o exame de qualificação o aluno fará a apresentação e a defesa da sua proposta de dissertação ou tese.

**§ 2º** - Além de avaliar a proposta de dissertação ou tese, a Comissão examinará a maturidade matemática do candidato através de arguição sobre o conteúdo matemático necessário para levar avante o seu projeto de dissertação ou tese.

**Artigo 27** - Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, por maioria dos membros da Comissão Examinadora, não havendo atribuição de conceito.

**Artigo 28** - O aluno reprovado no exame de qualificação terá direito a um segundo exame. O prazo para o novo Exame de Qualificação nunca poderá ser superior a um ano após a data do primeiro Exame.

**Artigo 29** - O aluno regular do Curso de Mestrado fará o exame de qualificação no máximo até o final do terceiro semestre. Em caso de reprovação a segunda tentativa deverá ser feita até o final do quarto semestre.

**Artigo 30** - O exame de qualificação ao Doutorado constará de duas etapas:

I - a primeira etapa será um exame escrito em duas fases, comum a todos os alunos:

- a) na primeira fase, que ocorrerá no início do segundo semestre letivo de cada ano, o aluno deverá resolver duas provas escritas sobre o conteúdo das disciplinas MT402 – Matrizes e MT401 – Análise Aplicada;
- b) na segunda fase, que ocorrerá no início do primeiro semestre letivo de cada ano, o aluno fará uma prova escrita sobre o conteúdo de uma disciplina escolhida dentre as seguintes: MT403 – Análise Numérica I, MT411 – Análise Aplicada II, MT503 – Programação Linear, MT520 – Tratamento de Sinais Digitais, MT601 – Métodos Computacionais em Otimização, MT624 – Biomatemática I, MT704 – Análise de Sistemas Dinâmicos, MT709 – Equações Diferenciais Parciais Aplicadas ou MT710 – Combinatória Enumerativa;
- c) o aluno poderá alterar a disciplina da segunda fase em caso de reprovação, realizando apenas uma prova com o conteúdo da segunda disciplina escolhida;
- d) cada uma das provas será elaborada e corrigida por uma Comissão indicada pela CPPGMA.

II - em casos excepcionais e a critério da CPPGMA, as provas da primeira etapa poderão ser oferecidas em semestres diferentes daqueles especificados no Inciso I, alíneas “a” e “b”;

III - na segunda etapa do exame de qualificação, o aluno deverá fazer uma exposição sobre o tema de sua tese e o andamento da mesma para uma Comissão de três examinadores indicados pela CPPGMA do DMA.

**Artigo 31** - O aluno deverá, necessariamente, fazer os exames da primeira etapa até o início do segundo ano como aluno regular. Em caso de reprovação, ele deverá observar o tempo limite para o cumprimento dessa primeira etapa, que é o quinto semestre como aluno regular. A segunda etapa do Exame deverá ser feita até o final do sexto semestre como aluno regular.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Títulos**

**Artigo 32** - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor exige-se o cumprimento das atividades explicitadas no Artigo 18, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública, perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

**Parágrafo único** - Os títulos de Mestre e Doutor serão aqueles definidos no Artigo 3º deste Regulamento.

**Artigo 33** - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese será composta nos termos da [Deliberação CONSU-A-008/2008](#).

§ 1º - Ouvida a CPPGMA, a CPG indicará os membros titulares e suplentes que irão compor as Comissões Examinadoras da defesa de Dissertação ou Tese.

§ 2º - Para o Mestrado, será constituída por três membros titulares, e para o Doutorado, por cinco membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor, presidida pelo Orientador da Dissertação ou Tese.

§ 3º - Excluído o Orientador, no caso do Mestrado, pelo menos metade dos membros da Comissão Examinadora deverá ser externo ao Programa e ao IMECC.

§ 4º - Excluído o Orientador, no caso de Doutorado, pelo menos metade dos membros da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.

§ 5º - As Comissões Examinadoras, além do Orientador e dos membros titulares, devem ser constituídas por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, sendo um deles externo ao Programa e ao IMECC, e mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo pelo menos um externo ao Programa e à UNICAMP.

## CAPÍTULO VII

### Do Corpo Docente e dos Professores

**Artigo 34** - Será considerado professor do Programa o docente da UNICAMP credenciado para nele atuar.

**Parágrafo único** - Serão considerados professores do Programa outros profissionais pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

### Seção I

#### Do Credenciamento e Descredenciamento

**Artigo 35** - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades do Programa de Pós-Graduação em Matemática se dará nas denominações de Pleno, Participante ou Visitante, assim definidas:

I - Professor Pleno é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico-científica;

II - Professor Participante é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica;

III - Professor Visitante é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica e por tempo limitado.

**Artigo 36** - O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão aprovados pela Congregação do IMECC, por sugestão da CPG, ouvida a Comissão do Programa, com posterior homologação da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, e estarão sujeitos à avaliação anual.

**Artigo 37** - Será considerado orientador de doutorado o professor credenciado que seja bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou tenha publicado ao menos três artigos em revista de circulação internacional nos últimos cinco anos, conforme informação do currículo Lattes.

**Artigo 38** - Será considerado professor pleno o orientador de doutorado ou o professor credenciado que tenha publicado ao menos dois artigos em revista de circulação internacional nos últimos cinco anos, conforme informação do currículo Lattes.

**Artigo 39** - Será considerado orientador de mestrado o professor credenciado que tenha publicado ao menos um artigo em revista de circulação internacional nos últimos cinco anos, conforme informação do currículo Lattes.

**Parágrafo único** - O docente do DMA que não satisfaz o requisito deste artigo está habilitado a orientar um único aluno de mestrado, ouvida a CPPGMA.

**Artigo 40** - Os requisitos exigidos para os membros da Comissão Examinadora de defesa para obtenção dos títulos de Mestre e Doutor serão os mesmos para credenciamento de orientadores de mestrado e doutorado, respectivamente.

**Artigo 41** - O credenciamento de docentes e pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras definidas na [Deliberação CONSU-A-008/2008](#).

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 42** - As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

**Artigo 43** - Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

**Artigo 44** - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 10-P-09469/98)

**Publicada no D.O.E. em 17/04/2015. Pág. 74.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo IV)**

**Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso.**

***OBS.** O docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido neste anexo IV poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto. Conforme o que esta no **Art. 14.** da **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018**, de 25 de junho de 2018.*

## Resultado da Seleção 1º Semestre 2022 (Doutorado)

Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada - IMECC/Unicamp

Divulgação: 17 de Dezembro de 2021

### ACEITOS (ordem alfabética):

1. Alvaro Pereira de Carvalho
2. Andres Valentino Landeta Bejarano
3. Carlos Lúcio Nunes de Oliveira Filho
4. Cíntia Coelho dos Santos
5. Erivaldo Diniz de Lima
6. Francisco de Assis Freitas Junior
7. Gabriel de Freitas Pinheiro
8. Giovanna Castello de Andrade
9. John Alexander Mora Rodríguez
10. Larissa Macul Moreno
11. Linara Stéfani Facini
12. Lucas Henrique Silveira Gomes
13. Lucas Moschen
14. Luís Eduardo dos Santos Lopes
15. Marcelo Silva Oliveira
16. Marcos Alexandre Rabelo de Lima
17. Mariana da Rosa
18. Mateus Santos Rocha
19. Matheus de Oliveira Souza
20. Nilton Claudio Maia Filho
21. Paulo Cesar Lira Fernandes
22. Pedro Henrique Valerio de Godoi
23. Pedro Lucas Tomaz Neves
24. Renata Fernandes Pereira
25. Rodrigo da Silva Tito
26. Víctor Alexandre Gomes Weil
27. Vinicius Cabral da Silva
28. William Lima da Silva Pinto

### Não aceitos (Indicados pelo número de inscrição):

20221S003912

20221S004361



---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS

**Edital PROPPG N° 25/2021**  
**Elaboração do Plano Anual de Qualificação e**  
**Formação Docente (PQD – 2022)**



## 1. APRESENTAÇÃO

A estrutura política, econômica e social estabelecida no Brasil, nos últimos anos, trouxe uma nova configuração para as políticas de formação continuada dos professores, uma vez que a formação docente compreende um instrumento de construção do perfil profissional e as políticas implementadas com esse propósito refletem as inovações exigidas com as transformações da sociedade e do cenário educacional brasileiro, além de serem um mecanismo de valorização.

As transformações e modernização do ensino também favorece e incentiva os professores a buscarem novas fontes e estratégias de ensino a fim de oferecer aos alunos, um conteúdo que formará competências cada vez mais requisitas no mercado. O avanço no setor industrial e no terceiro setor da economia, por exemplo, exige uma nova estrutura da educação e, conseqüentemente, isso reflete nas exigências em relação à formação dos professores.

É, a partir desse cenário, que a presente comissão apresenta o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente – PQD 2022, a fim de que o(a) professor(a) do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, possa se situar e buscar se planejar para o processo de qualificação docente, tanto no nível de Doutorado, quanto no estágio Pós-Doutoral, com vigência para o ano de 2022. De acordo com o Edital PROPPG Nº 25/2021, todos os processos de afastamento iniciados a partir de 17 de outubro de 2021 deverão ser realizados com base no PQD – 2022.

Para organização deste plano, a comissão instituída pela Portaria UFERSA/CMA Nº 21/2021, de 15 de setembro de 2021, tomou como referência os seguintes documentos: o Edital PROPPG Nº 25/2021; as planilhas de pontuação dos professores inscritos, encaminhadas pela Direção do CMA e pela PROPPG; os documentos comprobatórios da planilha de pontuação, encaminhados pelos próprios candidatos; e a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, que regulamenta as normas para qualificação do corpo docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em cursos de pós- graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS (CMA)

O Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, na atualidade, dispõe de seis cursos de graduação, distribuídos da seguinte forma: Bacharelado em Ciência e Tecnologia; Bacharelado em Sistemas de Informação; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Pedagogia; Engenharia Civil e; Engenharia de Produção. Organiza-se, administrativamente, em três departamentos: Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação (DCETI), Departamento de Engenharias (DENGE) e Departamento de Ciências Humanas (DCH). No período compreendido de 2009 até 2021, o corpo docente do CMA cresceu conforme se apresenta no Quadro 1, passando de 22 docentes em 2009 (mês de referência, 12/2009) para 85 docentes (mês de referência, 09/2021).

Quadro 1 – Corpo docente do CMA

ANO	MESTRES	DOUTORES	TOTAL
2009	9	13	22
2010	26	18	44
2011	25	22	47
2012	25	35	60
2013	35	26	61
2014	40	33	73
2014	45	29	74
2016	42	35	77
2017	36	51	87
2018	34	55	89
2019	32	59	91
2020	25	62	87
2021	24*	61*	85*

\*Números referentes a professores efetivos, considerando ativos e afastados para qualificação/função administrativa.

Fonte: CMA/UFERSA e SIGRH (2021)

Vale ressaltar que alguns docentes já estão cursando a pós-graduação por meio da concessão do horário especial para servidor estudante, o que de certa forma contribui com a qualificação docente sem a necessidade de utilização de um professor substituto. Todavia, nessas condições, o esforço do(a) docente passa a ser redobrado, principalmente pelas características do campus Angicos, situado no interior do Rio Grande do Norte, quando têm de conciliar o tempo para estudos, com a atividade docente e longos deslocamentos. No entanto, o CMA/UFERSA tem buscado ampliar o raio de qualificação docente, proporcionando seu afastamento com direito a professor substituto, a fim de que esta qualificação seja realizada de

forma mais tranquila. Essa demanda foi possível com a atualização do banco de professor-equivalente, por meio do Decreto nº 8.259/2014, que proporcionou a elevação do número de afastamentos de docentes para a formação.

### 3. PERFIL DO CORPO DOCENTE DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS (CMA)

A Decisão da UFERSA/CONSUNI N° 101/2017 de 10, de julho de 2017, criou os departamentos de todos os Centros da UFERSA e, desde então, cada um organizou a divisão dos docentes em seus respectivos departamentos. A Portaria UFERSA/PROGEPE N° 0539/2017, de 24 de agosto de 2017, oficializou a lotação dos professores nos seus novos Departamentos do CMA, conforme descritos abaixo:

- DCETI – Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação;
- DENGE – Departamento de Engenharias;
- DCH – Departamento de Ciências Humanas.

A divisão em Departamentos Acadêmicos seguiu a normatização estatutária (Cap. III, Art. 68) que o compreende como a menor fração da estrutura universitária para os efeitos de organização administrativa e didático-científica. Sendo assim, na distribuição dos docentes levou-se em conta as áreas de atuação e formação.

As relações dos docentes lotados em cada Departamento compõem o total de professores no CMA/UFERSA. O Quadro 2 demonstra o número de docentes lotados nos respectivos Departamentos.

Quadro 2 – Corpo docente do CMA por Departamento

DEPARTAMENTO	MESTRES	DOCTORES	TOTAL
DCETI	8*	26*	34*
DENGE	12*	24*	36*
DCH	0	15*	15*
<b>TOTAL</b>	24	61	85

\*Números referentes a professores efetivos, considerando ativos e afastados para qualificação e função administrativa.

Fonte: CMA/UFERSA e SIGRH (2021)

Os Quadros 3, 4 e 5 apresentam os nomes dos docentes lotados em cada Departamento, com suas respectivas titulações, incluindo os ativos, afastados para qualificação, e em função administrativa.

Quadro 3 – Corpo docente do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação –

DCETI

<b>NÚMERO</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
1	Adriana Mara Guimarães de Farias	Mestrado
2	Andrezza Cristina da Silva Barros Souza	Mestrado
3	Araken de Medeiros Santos	Doutorado
4	Cintia Raquel Duarte de Freitas	Mestrado
5	Damilson Ferreira dos Santos	Doutorado
6	Elisangela Lopes Galvão	Doutorado
7	Enai Taveira da Cunha	Doutorado
8	Francisco de Assis Pereira. V. De Arruda	Doutorado
9	Francisco Edcarlos Alves Leite	Doutorado
10	Francisco Vieira de Oliveira	Doutorado
11	Geomar Galdino da Silva	Doutorado
12	Gislene Micarla Borges de Lima	Doutorado
13	Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças	Doutorado
14	Jakcney Luan Azevedo de Sousa	Mestrado
15	Joêmia Leilane Gomes de Medeiros	Doutorado
16	José Gildo de Araújo Júnior	Doutorado
17	Kleber Tavares Fernandes	Doutorado
18	Lêda Maria Oliveira de Lima	Doutorado
19	Lidiane Alves de Moraes	Doutorado
20	Marcos Alexandre Rabelo de Lima	Mestrado
21	Marcos Vinícius Cândido Henriques	Doutorado
22	Patrícia Mendonça Pimentel	Doutorado
23	Ricardo Antonio Faustino da Silva Braz	Doutorado
24	Roberto Namor Silva Santiago	Doutorado
25	Rodrigo Soares Semente	Doutorado
26	Rodrigo Toledo Teixeira Câmara	Mestrado
27	Sairo Raoni dos Santos	Mestrado
28	Samuel Oliveira de Azevedo	Doutorado
29	Stefeson Bezerra de Melo	Doutorado
30	Tarcísio Elói de Andrade Júnior	Doutorado
31	Thatiana Cunha Navarro Diniz	Doutorado
32	Vanessa Danielle Santos Ferreira	Mestrado
33	Wellington Barbosa do Nascimento Júnior	Doutorado
34	Wivaldo Dantas de Azevedo Júnior	Doutorado

Fonte: CMA/UFERSA e SIGRH (2021)

Quadro 4 – Corpo docente do Departamento de Engenharias – DENG

<b>NÚMERO</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
1	Alessandra Carla Oliveira C. Spinelli	Doutorado
2	Andréa Saraiva de Oliveira	Mestrado
3	André Luiz Sena da Rocha	Mestrado
4	Andreza Kelly Costa Nóbrega	Doutorado
5	Arthur Gomes Dantas de Araújo	Doutorado
6	Bruna Carvalho da Silva	Mestrado
7	Ciro José Jardim de Figueiredo	Doutorado
8	Danielle da Silva Oliveira Martins	Mestrado
9	Janaina Salustio da Silva	Mestrado
10	João Paulo Damásio Sales	Doutorado
11	José Alderir da Silva	Mestrado
12	Joselito Medeiros de F. Cavalcante	Doutorado
13	Klaus André de Sousa Medeiros	Mestrado
14	Kleber Cavalcanti Cabral	Doutorado
15	Leonardo Magalhães Xavier Silva	Mestrado
16	Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira	Doutorado
17	Luciana Torres Correia de Mello	Doutorado
18	Luis Henrique Gonçalves Costa	Mestrado
19	Marcilene Vieira da Nóbrega	Doutorado
20	Marcílio Luís Viana Correia	Doutorado
21	Marcus Vinícius Sousa Rodrigues	Doutorado
22	Marianna Cruz Campos Pontarolo	Mestrado
23	Maristélio da Cruz Costa	Doutorado
24	Natália Veloso Caldas de Vasconcelos	Doutorado
25	Núbia Alves de Souza Nogueira	Doutorado
26	Oswaldo Nogueira de Sousa Neto	Doutorado
27	Priscila da Cunha Jácome Vidal	Mestrado
28	Rafael da Costa Ferreira	Doutorado
29	Roberta Pereira da Silva	Doutorado
30	Roselene de Lucena Alcântara	Doutorado
31	Sâmea Valensca Alves Barros	Doutorado
32	Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra	Mestrado
33	Sileide de Oliveira Ramos	Doutorado
34	Thyago de Melo Duarte Borges	Doutorado
35	Valquíria de Melo Duarte Borges	Doutorado
36	Wendell Rossine Medeiros de Souza	Doutorado

Fonte: CMA/UFERSA e SIGRH (2021)

Quadro 5 – Corpo docente do Departamento de Ciências Humanas - DCH

<b>NÚMERO</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
1	Akynara Aglaé Rodrigues Santos da S. Burlamaqui	Doutorado
2	Alessandra Miranda Mendes Soares	Doutorado
3	Ana Maria Pereira Aires	Doutorado
4	Ananias Agostinho da Silva	Doutorado
5	Carmelindo Rodrigues da Silva	Doutorado
6	Divoene Pereira Cruz Silva	Doutorado
7	Elaine Luciana Sobral Dantas	Doutorado
8	Fádyla Késsia Rocha de Araújo Alves	Doutorado
9	Francisco José Lima Sales	Doutorado
10	Franselma Fernandes de Figueiredo	Doutorado
11	Jacimara Villar Forbeloni	Doutorado
12	Magnus José Barros Gonzaga	Doutorado
13	Maria das Neves Pereira	Doutorado
14	Maria do Socorro da Silva Batista	Doutorado
15	Sueldes de Araújo	Doutorado

Fonte: CMA/UFERSA e SIGRH (2021)

#### 4. BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE

De acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, o número de docentes afastados obedecerá ao disposto na legislação vigente e os referidos afastamentos serão condicionados às necessidades de cada Centro, conforme PQD, mediante disponibilidade do Banco de Professor Equivalente, e não poderão exceder 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

O Quadro 6 traz o quantitativo de docentes afastados com base em informações coletadas nas portarias de autorização/renovação de afastamento do site oficial da UFERSA e suas respectivas previsões de retorno ao exercício das atividades acadêmicas. Ainda no referido quadro, verifica-se que no exercício de 2020/2021, existem oito (8) docentes afastados para qualificação, por ordem de saída.

Quadro 6 – Docentes afastados para qualificação por ordem de saída

NÚMERO	DOCENTE	SAÍDA	RETORNO	TITULAÇÃO
1	Samira Yusef Araújo de F. Bezerra	05/03/2018	04/03/2022	Doutorado
2	Sairo Raoni dos Santos	09/07/2018	08/07/2022	Doutorado
3	Klaus André de Sousa Medeiros	04/02/2019	03/02/2023	Doutorado
4	Priscila da Cunha Jácome Vidal	26/03/2019	25/03/2022	Doutorado
5	Luis Henrique Gonçalves Costa	29/04/2019	28/02/2022	Doutorado
6	Marianna Cruz Campos Pontarolo	29/09/2020	16/08/2023	Doutorado
7	Janaína Salustio da Silva	01/02/2021	05/04/2024	Doutorado
8	Sâmea Valensca Alves Barros	12/04/2021	30/03/2022	Pós-Doutorado

Fonte: Portarias do site oficial UFERSA (2021)

Para o ano de 2022, a previsão de vagas para qualificação docente será de acordo com a disponibilidade de vagas pertencentes ao Centro Multidisciplinar de Angicos que será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE. O Quadro 7 apresenta o quantitativo de docentes com previsão de retorno por ano e mês.



Quadro 7 – Previsão de retorno dos docentes afastados para qualificação

ANO	MÊS	QUANTIDADE
2021	Agosto*	1
2022	Fevereiro	1
	Março	3
	Julho	1
2023	Agosto	1
2024	Abril	1
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>

\*Não foi encontrada atualização de Portaria a respeito do docente com retorno para o mês de Agosto/2021

Fonte: Portarias do site oficial UFERSA (2021)

O Quadro 8 apresenta os docentes que estiveram afastados para o doutorado e os demais para Estágio Pós-doutoral (Quadro 9), sem levar em consideração os docentes que foram removidos para outros *campi*, motivo de licença maternidade, cedidos por algum motivo ou em função administrativa específica.

Quadro 8 – Docentes beneficiados com afastamento para Doutorado

NÚMERO	DOCENTE	SAÍDA	RETORNO
1	Alessandra Miranda Mendes Soares	07/04/2014	06/04/2018
2	Arthur Gomes Dantas de Araújo	19/09/2016	18/12/2020
3	Bruna Carvalho da Silva	19/02/2017	18/02/2021
4	Damilson Ferreira dos Santos	24/09/2013	23/05/2014
5	Edwin Luize Ferreira Barreto	16/03/2015	15/03/2016
6	Enai Taveira da Cunha	03/04/2014	02/04/2018
7	Francisco de Assis P. V. de Arruda	30/09/2013	31/05/2014
8	Francisco Vieira de Oliveira	16/03/2015	15/03/2016
9	Jacimara Villar Forbeloni	22/10/2013	31/05/2014
10	João Paulo Damásio Sales	15/09/2016	14/01/2021
11	Kleber Tavares Fernandes	20/02/2019	19/02/2021
12	Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira	01/03/2015	28/02/2019
13	Marcus Vinicius Sousa Rodrigues	14/10/2013	15/03/2014
14	Nubia Alves de Souza Nogueira	25/06/2013	24/09/2013
15	Roberto Namor Silva Santiago	14/09/2016	14/09/2018
16	Sâmea Valensca Alves Barros	01/04/2014	31/03/2017
17	Thyago de Melo Duarte Borges	20/11/2017	19/05/2020
18	Valquiria Melo Souza Correia	12/02/2015	11/02/2019
19	Wellington B. do Nascimento Junior	07/04/2014	15/03/2016
20	Wendell Rossine Medeiros Souza	16/03/2015	15/03/2017
21	Wivaldo Dantas de Azevedo Junior	02/01/2016	01/02/2019

Fonte: CMA/UFERSA (2021)

Quadro 9 – Docentes beneficiados com afastamento para Estágio Pós-Doutoral

<b>NÚMERO</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>
1	Carmelindo Rodrigues da Silva	01/02/2016	31/01/2017
2	Gislene Micarla Borges de Lima	19/11/2017	19/11/2018
3	Gustavo de Oliveira G. Rebouças	27/02/2014	26/02/2015
4	Kleber Cavalcanti Cabral	02/09/2019	01/12/2020
5	Marcos Vinicius Candido Henriques	15/02/2016	14/02/2017
6	Samuel Oliveira de Azevedo	25/07/2016	24/07/2017

Fonte: CMA/UFERSA (2021)

## **5. ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO DOCENTE**

O critério prévio para a classificação dos docentes que pretendem se afastar para qualificação é o Índice de Classificação - IC, utilizado seguindo as normas da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

A classificação é feita obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pela soma dos valores das dimensões, constante na planilha de pontuação do Anexo da referida Resolução, preenchida individualmente por cada docente e enviada juntamente com a inscrição.

O docente que não atender qualquer um dos requisitos para se afastar, dentro do prazo previsto, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem de classificação, com base na pontuação e assim sucessivamente (Art. 7º). Caso ocorra empate na classificação, os critérios para desempate seguem a ordem que está definida no Art. 8º da mesma resolução, a saber:

- I. Maior tempo de docência no quadro efetivo da UFERSA;
- II. Maior tempo de serviço público federal; e
- III. Maioridade.

## 6. PROFESSORES APTOS A AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO EM 2021/2022

O Plano Anual de Qualificação Docente - PQD/2022 foi elaborado pela comissão instituída pela Portaria UFERSA/CMA Nº 21/2021, de 15 de setembro de 2021, tomando como referência o Edital PROPPG Nº 25/2021 e, a documentação encaminhada. Assim, o Quadro 10 contempla a pontuação referente aos docentes que pretendem o afastamento para o Doutorado. O Quadro 11 traz o resultado para os docentes que pleiteiam o afastamento para o Estágio Pós Doutoral.

Quadro 10 – Pontuação, em ordem decrescente, dos candidatos à modalidade Doutorado

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Adriana Mara Guimarães Farias	95,4
Andrea Saraiva de Oliveira	80,0
Marcos Alexandre Rabelo de Lima	25,9

Quadro 11 – Pontuação, em ordem decrescente, dos candidatos à modalidade Estágio Pós Doutoral

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Natália Veloso Caldas de Vasconcelos	94,5
Roberto Namor Silva Santiago	67,6
José Alderir da Silva	58,8

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para o PQD 2022 do CMA/UFERSA estiveram inscritos seis (6) professores, dos quais três (3) pleitearam vaga para qualificação Doutoral e três (3) para vaga de Estágio Pós-Doutoral. Destaca-se que na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 foi incluída a qualificação em nível de estágio pós-doutoral com direito a substituto, sendo reservada para esse fim 20% das vagas disponíveis no período em questão.

Por fim, faz-se necessária uma sugestão para construção dos PQDs futuros: a comissão aponta a necessidade de ter em mãos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Planilha de pontuação para classificação no Plano Anual de Qualificação Docente da UFERSA, anexa na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, no ato da inscrição dos candidatos. Entende-se que essa documentação comprobatória no ato de inscrição, acelera o processo de averiguação das informações, garantindo os prazos estabelecidos em cronograma dos referidos editais.

No que tange aos dados oficiais da instituição, o setor de recursos humanos do CMA/UFERSA não dispõe de ferramenta que facilite o acesso ao sistema de gestão, que possa acessar relatórios para atender aos pedidos da comissão. Além disso, os relatórios disponibilizados digitalmente pelo Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIGRH) da instituição encontram-se desatualizados em relação às informações de titulação dos docentes.

Angicos, 18 de outubro de 2021.

### **Comissão PQD – 2022**

Luciana Torres Correia de Mello (Membro titular DENGGE)  
Andrezza Cristina da Silva Barros Souza (Membro titular DCETI)  
Francisco José Lima Sales (Membro titular DCH)

André Luiz Sena da Rocha (Membro suplente DENGGE)  
Francisco Vieira de Oliveira (Membro suplente DCETI)  
Ana Maria Pereira Aires (Membro suplente DCH)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], matrícula Siape nº [REDAZIDO], é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 01 de abril de 2019, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no(a) Departamento de Ciências Exatas Tecnologia da Informação - Angicos atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Eu, Raimundo Leandro Andrade Marques, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Angicos/RN, 20 de dezembro de 2021.

***Samuel Oliveira de Azevedo***  
Vice-Diretor do Campus Angicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], com início do exercício nesta Universidade em 01 de abril de 2019, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Raimundo Leandro Andrade Marques, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Angicos/RN, 20 de dezembro de 2021.

***Samuel Oiveira de Azevedo***  
Vice-diretor do Campus Angicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **MARCOS ALEXANDRE RABELO DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDO], portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 20/12/2021

*Antônio Frankliney Viana Faustino*  
Pró-Reitor Adjunto





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARCOS ALEXANDRE RABELO DE LIMA**

CPF/CNPJ: [REDAZIDO]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:17:47 do dia 20/12/2021 , com validade até o dia 19/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nHFiv3P6CRqEBygmRns

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

- Necessidades Setoriais de Capacitação – Neste ponto, os servidores elencaram aquelas lacunas de capacitação presentes especificadamente em seus setores;
- Necessidades Individuais de Capacitação – Onde os servidores manifestaram as suas necessidades particulares de capacitação para a melhor execução das suas atividades diárias.
- Necessidades de Individuais de Qualificação - Aqui os servidores pontuaram às áreas do conhecimento nas quais teriam interesse de se qualificar no ano de 2021.

O diagnóstico foi respondido por cada um dos servidores e as respostas foram analisadas e encaminhadas, pelas chefias imediatas, para o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA.

A SCA em atenção aos normativos vigentes compilou todas as necessidades de desenvolvimento informadas gerando o PDP 2021 e o encaminhou para aprovação das instâncias competentes na UFERSA, e logo após, enviou ao órgão central do SIPEC, tendo recebido a devida autorização para sua execução.

## **6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.**

É importante ressaltar que o Decreto 9.991/2019 estabelece a obrigatoriedade de que toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC. Desta forma, seguem as necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2021:

<b>NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021</b>
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações da UFERSA
Aprimorar conhecimentos sobre contratação e gerenciamento dos contratos
Aperfeiçoar conhecimentos sobre o processo decisório
Adquirir conhecimentos sobre a utilização de ferramentas digitais, bem como a organização e divulgação de conteúdo em mídia digitais
Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens, bem como saber melhor utilizar o sistema do Governo Federal (SCDP)
Ampliar conhecimentos na área da mecânica e elétrica automotiva

Melhorar conhecimentos sobre projeto e instalação de ar condicionado
Prestar melhor atendimento ao público
Atualizar conhecimentos sobre direito administrativo
Aprender a utilizar de forma otimizada os recursos públicos
Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações dentre outros.
Atualização a formação de gestores da UFERSA
Desenvolver habilidades interpessoais
Desenvolver conhecimentos e práticas motivacionais
Melhorar o trabalho em equipe
Capacitar para trabalho remoto com turmas grandes
Capacitar sobre intervenção em situações de emergências, catástrofes, pandemias e primeiros socorros.
Atualizar conhecimentos sobre Ciências Agrárias
Ampliar conhecimentos sobre Ciências Biológicas
<b>Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Exatas e da Terra</b>
Melhorar os conhecimentos em Ciências Humanas
Ampliar os conhecimentos em Ciências Sociais Aplicadas
Aprimorar os conhecimentos em Linguística, Letras e Artes
Aprimorar os conhecimentos na área Multidisciplinar
Aprimorar técnicas e conhecimentos sobre os cuidados com a voz
Ampliar conhecimentos sobre boas práticas em Tecnologia da Informação (TI)
Desenvolver conhecimentos sobre compliance/conformidade
Trabalhar aspectos de melhoria na comunicação
Atualização de conhecimentos na área gestão acadêmica
Atualização de conhecimentos sobre direitos humanos
Desenvolver o conhecimento na área de ensino, pesquisa e extensão
Ampliar conhecimentos sobre elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UF
Melhorar a conservação e gestão dos bens públicos
Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa
Atualização de conhecimentos na área de gestão de processos
Ampliar conhecimentos voltados a área de química
Ampliar conhecimentos voltados a área de automação industrial, instrumentação industrial e eletrônica
Atualizar conhecimentos sobre Diagnóstico por imagem em animais
Ampliar conhecimentos sobre saúde e segurança do trabalho no âmbito da UFERSA.
Ampliar conhecimentos sobre temas na área da Administração Pública
Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos
Ampliar o conhecimento sobre assistência estudantil
Melhorar o conhecimento sobre produtividade e desempenho
Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas
Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais
Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA
Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância
Ampliar conhecimentos na área de Ciências Sociais e Aplicadas
Desenvolver práticas e conhecimentos na área de Ciências Agrárias
Aprimorar conhecimentos em sustentabilidade socioambiental
Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA
Melhorar a escrita de projetos de inovação, projetos tecnológicos e de projetos de pesquisa.

Aprimorar os conhecimentos em gestão de riscos
Aplicar conhecimentos em Ciências Exatas e da Terra
Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA
Ampliar conhecimentos na área da psicologia
Atualizar o conhecimento em Ciências Humanas
Aprimorar conhecimentos sobre redação oficial
Aprimorar conhecimento nas áreas de comportamento e bem-estar animal
Aprimorar praticas em Linguística, Letras e Artes
Atualizar conhecimentos na área de gestão de projetos
Atualizar conhecimentos sobre a execução de funções administrativas.
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da Saúde
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público
Ampliar conhecimentos na área Multidisciplinar
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida
Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade
Melhorar a aprendizagem em línguas estrangeiras
Ampliar conhecimentos na área de práticas e estruturação de laboratórios
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da saúde
Ampliar o conhecimento e habilidades na consolidação de informações sobre vigilância sanitária
Capacitar conhecimentos na utilização do Software BRAHMS 6
Atualizar conhecimentos sobre orçamento e finanças
Ampliar conhecimentos sobre o sistema eletrônico de informações (SEI)
Ampliar conhecimentos sobre gestão de pessoas

## 7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PDP 2021

### 7.1 Ações de Desenvolvimento em Parceria com a ENAP – Modalidade à distância:

Durante todo o ano de 2021 os servidores da UFERSA, em acordo com as chefias imediatas, poderão se inscrever em qualquer um dos cursos listados abaixo:

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS	PÚBLICO-ALVO	CH	LINK
Inteligência Emocional	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes.	50h	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/</a>
	Desenvolver Habilidades Interpessoais			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppe@ufersa.edu.br](mailto:proppe@ufersa.edu.br)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Os docentes da área de Matemática lotados no Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação (DCETI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Campus Angicos expressam seu compromisso em assumir as disciplinas do docente, **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, siape nº [REDACTED], para que o mesmo possa se afastar-se para doutorado no período de 23 de março de 2022 a 23 de março de 2026, sem prejuízo das suas atividades originais.

Assinatura dos docentes:

*Francisco Vieira de Oliveira*

Francisco Vieira de Oliveira

*Jakcney Luan Azevedo de Sousa*

Jakcney Luan Azevedo de Sousa

*Rodrigo Toledo Teixeira Câmara*

Rodrigo Toledo Teixeira Câmara

Enai Taveira da Cunha

Stefeson Bezerra de Melo

Vanessa Danielle Santos Ferreira

Angicos (RN), 21 de dezembro de  
2021.

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, ADRIANA MARA GUIMARÃES DE FARIAS matrícula SIAPE [REDACTED],

declaro para todos os fins de efeitos e direito que cedo a posição ocupada no ranking do resultado final do Plano de Qualificação docente – PQD 2022 da UFERSA – Centro Multidisciplinar de Angicos, para que o servidor docente **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, matrícula SIAPE 1200501 possa se afastar para doutorado, a saber de 23 de março 2022 a 23 de março de 2026.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Angicos-RN, 27 de janeiro de 2022.

---

Assinatura



---

*Emitido em 27/01/2022*

**DECLARAÇÃO Nº Declaração de Anuência/2022 - ANGICOS (11.01.23)**  
**(Nº do Documento: 14)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/01/2022 15:04 )*

**FRANCISCO CESAR DE SOUZA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*ANGICOS (11.01.23)*

*Matrícula: 1824162*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **8d828e6531**



## PARECER.

A solicitação realizada por Marcos Alexandre Rabelo de Lima foi DEFERIDA, na reunião departamental no dia 24/01/2022, com a ressalva de anexar documentos de anuência dos primeiros colocados no PQD, devido sua colocação ser o terceiro lugar.

Francisco Elsi de A. Júnior  
Chefe DCETI  
UFERSA / Angicos.

Portaria UFERSA/CMA N° 09/2020

27 de Janeiro de 2022.





---

*Emitido em 27/01/2022*

**PARECER Nº Parecer DCETI/2022 - ANGICOS (11.01.23)**

**(Nº do Documento: 8)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/01/2022 15:04 )*

**FRANCISCO CESAR DE SOUZA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*ANGICOS (11.01.23)*

*Matrícula: 1824162*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **897925ca8a**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Centro Multidisciplinar de Angicos

Assunto: Renovação de afastamento integral para qualificação doutoral

Interessada: **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**

Processo: 23091.016045/2021-77

**RELATÓRIO**

1. No presente pedido, o docente **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, de matrícula SIAPE nº [REDACTED], docente deste Centro, solicita afastamento integral de suas atividades, para cursar Doutorado na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
2. O pedido em questão foi apreciado como ponto de pauta em Assembleia do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação (DCETI), realizada remotamente no dia 21 de janeiro de 2022, sendo aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada remotamente no dia 31 de janeiro de 2022, sendo também aprovado.
3. Conforme 2º Parágrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018.
4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

**PARECER**

Desta forma, considerando Parecer enviado pelo Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias da Informação – DCETI-CMA, aprovado em Assembleia, atendendo a documentação da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018 (afastamentos não poderão exceder 30% de Professores da área no curso) e tendo vista a possibilidade de contratação de professor substituto para as atividades, a Direção do Centro Multidisciplinar de Angicos é favorável ao afastamento integral do servidor docente **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, de matrícula SIAPE nº [REDACTED], durante o período de 23 de março de 2022 à 22 de março de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
Centro Multidisciplinar de Angicos

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2022

**JACIMARA VILLAR FORBELONI**  
Diretora do Campus UFERSA Angicos  
Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020



---

*Emitido em 04/02/2022*

**PARECER N° Parecer do CMA/2022 - ANGICOS (11.01.23)**

**(N° do Documento: 21)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/02/2022 16:44 )*

**FRANCISCO CESAR DE SOUZA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*ANGICOS (11.01.23)*

*Matrícula: 1824162*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **04/02/2022** e o código de verificação: **37096897f6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo VI)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Marcos Alexandre Rabelo de Lima, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de doutorado em Matemática Aplicada na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Angicos (RN), 07 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome da testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome da testemunha  
CPF:



---

*Emitido em 08/02/2022*

**DECLARAÇÃO Nº 23/2022 - DCETI (11.01.23.19.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/02/2022 10:35 )*

**TARCISIO ELOI DE ANDRADE JUNIOR**

*CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR*

*DCETI (11.01.23.19.07)*

*Matrícula: 1475444*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **08/02/2022** e o código de verificação: **55e9513e13**



**PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DOCENTE**  
(Qualificação - Pós-Graduação *Stricto Sensu*)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
<b>Nº PROCESSO:</b> 23091.016045/2021-77 <b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b> 22/12/2021 <b>REGIME:</b> INTEGRAL <b>SOLICITANTE:</b> MARCOS ALEXANDRE RABELO DE LIMA <b>SETOR/DEPARTAMENTO:</b> DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO <b>CENTRO:</b> CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
<b>OBJETIVO:</b> DOUTORADO <b>PERÍODO:</b> 23/03/2022 a 22/03/2026 <b>PAÍS:</b> BRASIL <b>CIDADE:</b> CAMPINAS/SP <b>INSTITUIÇÃO:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)
<b>CONSIDERANDO</b> a Justificativa para o afastamento (Anexo II) (Página 6); <b>CONSIDERANDO</b> o Plano de Trabalho Detalhado (Anexo III) (Páginas 7 a 12); <b>CONSIDERANDO</b> o Resultado da Seleção (Página 14); <b>CONSIDERANDO</b> o Termo de Compromisso (Anexo VI) (Página 44); <b>CONSIDERANDO</b> o Termo de Declaração e Compromisso de pares (Página 36); <b>CONSIDERANDO</b> a Declaração de Anuência (Páginas 37); <b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável da Chefia de Departamento (Página 38); <b>CONSIDERANDO</b> o Parecer favorável do Conselho de Centro (Páginas 39 e 40).
OBSERVAÇÕES
O afastamento está de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2018, bem como não excede o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação. Cumpre-se salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência de haver uma vaga de professor substituto disponível no PQD 2022.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer <b>FAVORÁVEL</b> ao pedido do servidor docente <b>MARCOS ALEXANDRE RABELO DE LIMA</b> , pertencente ao Departamento Ciências Exatas e Naturais, para cursar o Doutorado no Programa de Pós Graduação em Matemática Universidade Estadual de Campinas, na cidade de Campinas- SP, no período de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2026. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro docente da UFERSA.
Mossoró-RN, 11 fevereiro de 2022.
<i>Glauber Henrique de Sousa Nunes</i> Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



---

*Emitido em 11/02/2022*

**PARECER Nº 32/2022 - PROPPG (11.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/02/2022 08:28 )*

**MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROPPG (11.01.03)*

*Matrícula: 2265038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **11/02/2022** e o código de verificação: **1b5db781ac**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DESPACHO Nº 578/2022 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DESPACHO FAVORÁVEL**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Marcos Alexandre Rabelo de Lima**, SIAPE [REDACTED], pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado no Programa de Pós Graduação em Matemática, na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), na cidade de Campinas-SP, no período de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2026..

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresenta Declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que o afastamento do docente está condicionado à contratação de um professor substituto e que existe vaga disponível para contratação.

05. Caso ocorra, de forma excepcional, decisão proveniente do Ministério da Economia, bloqueando/suspendendo recursos do orçamento de custeio da UFERSA, a qual interfira na contratação do temporário, será formalmente noticiado ao CONSUNI, ao Centro que aprovou à época a vaga de substituto e o professor interessado.

06. Por fim, o Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação, o Centro Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente.

07. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito, considerando **o período de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2026**.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para apreciação e deliberação.

Mossoró, 25 de fevereiro de 2022.

À Consideração Superior.

Ananayra Mirella Góis e Silva  
Administradora  
**Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**

*(Assinado digitalmente em 03/03/2022 16:50)*  
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROGEPE (11.01.04)*  
*Matrícula: 2115854*

**Processo Associado: 23091.016045/2021-77**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **578**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação:  
**4914784e76**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**DESPACHO Nº 635/2022 - CPPD (11.01.26)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 07 de março de 2022.**

Analisando a solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Marcos Alexandre Rabelo de Lima, matrícula SIAPE Nº [REDAZIDA], de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas-SP, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI - e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2022 16:05)*

AURISTELA CRISANTO DA CUNHA

PROFESSOR 3 GRAU

DCH-MOS (11.01.00.09.03)

Matrícula: 1670002

**Processo Associado: 23091.016045/2021-77**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **635**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **9ba98c4e7d**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**2ª Reunião Extraordinária de 2022**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece as diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, na modalidade presencial e remota, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, enquanto perdurar as medidas de controle da disseminação da pandemia de Covid-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>	<b>Samuel Oliveira de Azevedo</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre a retomada gradual e segura, presencial e remota, das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.</b>
<b>1. Relatório</b>	
<p>Diante do cenário de retomada das atividades presenciais, ainda durante a pandemia, em virtude da disponibilidade ampla de vacinação e da diminuição de gravidade de casos de covid-19, das normativas vigentes que emergiram recentemente, e do contexto político de ataques a autonomia universitária e da disseminação de desinformação contra as medidas sanitárias de combate a pandemia, faz-se necessário uma resolução que trate desta retomada para regulamentar a forma de trabalho dos servidores.</p> <p>A minuta foi construída de forma democrática, ouvindo os anseios do sindicato dos servidores e observando as recomendações de biossegurança apontadas pela ciência e pelo comitê de biossegurança da instituição.</p> <p>Um dos pontos que pode suscitar alguma “polêmica” - ou melhor ataques à universidade oriundos possivelmente de vítimas da alienação provocada pela desinformação e pela manipulação política - é a questão do controle da situação vacinal. Entretanto, é de conhecimento público que diversas universidades estão cobrando o passaporte vacinal, asseguradas por seu direito à autonomia administrativa, e a questão já foi levada ao STF que votou contra as tentativas de impedimento de cobrança do chamado Passaporte Vacinal.</p> <p>Para analisar a minuta, li o texto, acompanhei as normativas e conversei com colegas técnicos administrativos, docentes e outros conselheiros. Em minha conclusão, o texto está muito bem embasado e escrito, e apenas aconselho poucas alterações e alguns questionamentos, que exponho na lista de emendas.</p>	
<b>2. Voto</b>	
	Aprovar texto da norma sem alterações
<b>x</b>	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**3. Emendas**

**1) Suprimir o parágrafo único do art. 3o.**

Justificativa - o texto menciona a distância de 1,5 m entre as estações de trabalho, entretanto, se olharmos as diretrizes aprovadas para os espaços de aula, não foi utilizada a distância como parâmetro e sim a capacidade das salas para 50%. Desta forma, iria sugerir alterar para o mesmo parâmetro permitindo assim a isonomia e a coerência com a norma do retorno gradual presencial das aulas. Entretanto, o inciso II do art 4o já contempla essa questão da ocupação de 50% e do distanciamento de 1,5 m.

**2) Alterar o inciso VIII do art. 4o**

“VIII. O uso fixo e individual de cadeira, mesa para computador, telefone e qualquer outro acessório de trabalho por parte de cada servidor;”

**para**

“VIII. O uso fixo e individual de cadeira, mesa para computador, telefone e qualquer outro acessório de trabalho por parte de cada servidor por turno, observando a higienização dos objetos antes do uso por outro servidor conforme as recomendações do Comitê de Biossegurança.”

Justificativa - os mesmos objetos podem ser por outros servidores em turnos ou escalas distintos, após higienização.

**3) Alterar o inciso XI do art. 4o**

“XI. Condições de ventilação e circulação de ar natural nos ambientes;”

**para**

“XI. Observar as recomendações do Comitê de Biossegurança sobre ventilação, circulação de ar e uso de ar-condicionados nos ambientes;”

justificativa - no clima semiárido é inviável depender só de ventilação natural nos espaços internos, principalmente durante o dia e o comitê de biossegurança já se pronunciou sobre o assunto.

**4) Alterar o texto do §1º do Art. 4o**

“§1º Os ambientes que não disponham de circulação de ar e ventilação natural, somente serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

disponibilizados após parecer do serviço de segurança do trabalho, para uso de um único servidor ou empregado público terceirizado por ambiente de trabalho.”

**para**

“§1º Os ambientes que não disponham de circulação de ar e ventilação natural, somente serão disponibilizados após parecer do serviço de segurança do trabalho, e com normas de ocupação recomendadas pelo Comitê de Biossegurança.”

Justificativa - acredito que é mais importante a normatização aqui pelo comitê.

5) Gostaria de esclarecimento de algumas diferenças no texto da alínea I do art. 10 para o texto da alínea I, art. 4o da IN 90/2021.

**6) Gostaria de esclarecimentos sobre o inciso III do Art. 10 - ele não é previsto na IN 90/2021.**

**7) Suprimir sumariamente o inciso IV do Art. 10.**

Justificativa - além de não ser previsto na IN 90/2021, o inciso praticamente inviabiliza o funcionamento presencial dos campi pois a maioria dos servidores não reside primariamente nos respectivos municípios onde estão alocados.

**8) Gostaria de esclarecimentos sobre a necessidade do inciso V do Art. 10 - ele não é previsto na IN 90/2021 e além disso a vacinação infantil já é uma realidade a partir de 5 anos e os pais já têm cobertura nos termos do inciso II.**

**9) Suprimir o §1º do Art. 10.**

Justificativa - demais situações não são previstas pela normativa vigente.

**10) Alterar o Art. 13.**

“Art. 13. As reuniões devem ser realizadas preferencialmente de forma remota.”

**para**

“Art. 13. As reuniões devem ser realizadas preferencialmente de forma remota quando nem todos os envolvidos estiverem em trabalho presencial.”

Justificativa - Se todos estiverem presenciais não é necessário reunião remota, a alteração visa permitir alguma flexibilidade no planejamento das reuniões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Angicos, 25 de fevereiro de 2022.

Assinatura manuscrita de Samuel Oliveira de Azevedo, escrita em tinta preta.

Assinado de forma digital por SAMUEL  
OLIVEIRA DE AZEVEDO:03463305488  
Dados: 2022.02.25 13:37:59 -03'00'

---

**Samuel Oliveira de Azevedo**

Conselheiro do CONSUNI





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX.

Estabelece as diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, na modalidade presencial e remota, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, enquanto perdurar as medidas de controle da disseminação da pandemia de Covid-19.

**A presidente do Conselho Universitário – Consuni da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal da Administração Pública - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; o princípio da isonomia, nos termos do art. 5º, I, e art. 37, X, da Constituição da República, que veda situações de assimetria entre relações jurídicas retilinearmente iguais no serviço público; a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020; a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; o Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia, elaborado pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19/UFERSA; as conclusões do Relatório Parcial de Atividades da Comissão Especial Covid-19/UFERSA (15/09/2020 à 21/01/2021), que sugere uma vigilância ativa e monitoramento de riscos em relação ao nível de contágio nas cidades que albergam os campus da UFERSA; a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, adaptando-os ao dever de diminuir a letalidade e a velocidade de contágio da COVID-19 do âmbito interno, para fins de preservação de saúde e da segurança sanitária dos servidores desta Instituição de Ensino Superior; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 15, de 15 de março de 2021; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua X Reunião Ordinária de XXXX, em sessão realizada no dia XX de XXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de

ensino, pesquisa, extensão e administrativa, na modalidade presencial e remota, no âmbito da UFERSA, enquanto perdurar as medidas de controle da disseminação da pandemia de Covid-19.

**ADAILSON:** *Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para a retomada gradual e segura das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, preferencialmente na modalidade presencial e excepcionalmente de forma remota, no âmbito da UFERSA, enquanto perdurar as medidas de controle da disseminação da pandemia de COVID-19.*

## CAPÍTULO I

### RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 2º A presente resolução tem o objetivo de regulamentar o funcionamento da UFERSA, salvaguardando a vida e integridade de seus servidores, discentes e colaboradores, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia da COVID -19.

Art. 3º Fica determinada a retomada as rotinas presenciais e híbridas, de forma gradual, obedecendo ao disposto nessa Resolução, as recomendações do Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA e a legislação vigente.

**DANIEL FREITAS** *Art. 3º Fica determinada a retomada das rotinas presenciais e híbridas, de forma gradual, obedecendo ao disposto nessa Resolução, as recomendações do Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA e a legislação vigente.*

**ADAILSON:** *Art. 3º Fica determinada a retomada às rotinas presenciais e híbridas, de forma gradual, condicionado ao disposto nesta Resolução, às recomendações do Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA e às normas municipais, estaduais e federais pertinentes.*

**RELATOR SAMUEL: SUPRIMIR:** Parágrafo único. A organização dos ambientes de trabalho deverá obedecer às normas de segurança sanitária, facilitando o distanciamento social de pelo menos, um metro e meio entre cada estação de trabalho, cabendo aos servidores, aos empregados públicos e aos trabalhadores terceirizados fazer cumprir tais medidas de segurança em todos os seus termos.

**DANIEL FREITAS** *Sugiro manter o parágrafo único conforme proposta original.*

## CAPÍTULO II

### REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PRESENCIAL E REMOTO

Art. 4º São requisitos mínimos para retorno ao trabalho presencial.

I. Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II. A organização dos ambientes de trabalho deverá obedecer a ocupação máxima de 50% da sua capacidade, observando às normas de segurança sanitária, facilitando o distanciamento social de no mínimo um metro e meio entre cada estação de trabalho, cabendo à gestão cumprir e fazer cumprir tais medidas de segurança em todos os seus termos.

III. Flexibilizar a carga horária de trabalho de forma escalonada, sempre que necessário, de modo a garantir a segurança dos servidores, dos usuários dos serviços prestados pela UFERSA e da aplicação das medidas de controle sanitário, inclusive dos intervalos intrajornada, permitindo-se a compensação de horário, nos termos da lei;

IV. A organização e apresentação das escalas de trabalho dos servidores, por parte das chefias imediatas, considerando os critérios de biossegurança desta resolução e do Comitê permanente de biossegurança da UFERSA.

V. Observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pela Comitê Permanente de Biossegurança, bem com pelas autoridades sanitárias e locais;

VI. Atendimento aos atestados, recomendações e relatórios emitidos pelo serviço de segurança do trabalho, com relação a avaliação para os ambientes de trabalho;

VII. O acompanhamento da PROGEPE e da Assessoria Especial de Enfrentamento à Covid-19 da execução dos Protocolos de Biossegurança;

VIII. O uso fixo e individual de cadeira, mesa para computador, telefone e qualquer outro acessório de trabalho por parte de cada servidor;

**RELATOR SAMUEL:** *VIII. O uso fixo e individual de cadeira, mesa para computador, telefone e qualquer outro acessório de trabalho por parte de cada servidor por turno, observando a higienização dos objetos antes do uso por outro servidor conforme as recomendações do Comitê de Biossegurança;*

IX. Higienização de ambientes, seguindo as recomendações do Comitê de Biossegurança;

X. Afixação de barreiras físicas (acrílicas ou vidro) de proteção para o atendimento;

XI. Condições de ventilação e circulação de ar natural nos ambientes;

**RELATOR SAMUEL:** *XI. Observar as recomendações do Comitê de Biossegurança sobre ventilação, circulação de ar e uso de ar-condicionados nos ambientes;*

XII. Testagem periódica de servidores e empregados públicos terceirizados, em trabalho presencial ou híbrido realizada pela UFERSA, que arcará com a execução de testagem com recursos próprios ou por meio de parcerias com outros órgãos públicos.

**ADAILSON:** *XII. Testagem periódica de servidores, empregados públicos terceirizados e estagiários em trabalho presencial ou híbrido realizada pela UFERSA, que arcará com a execução de testagem com recursos próprios ou por meio de parcerias com outros órgãos públicos.*

XIII. Acompanhamento da apresentação de documento constando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

§1º Os ambientes que não disponham de circulação de ar e ventilação natural, somente serão disponibilizados após parecer do serviço de segurança do trabalho, para uso de um único servidor ou empregado público terceirizado por ambiente de trabalho.

**RELATOR SAMUEL:** *“§1º Os ambientes que não disponham de circulação de ar e ventilação*

*natural, somente serão disponibilizados após parecer do serviço de segurança do trabalho, e com normas de ocupação recomendadas pelo Comitê de Biossegurança.*

§2º O retorno ao serviço presencial fica condicionado ao atendimento de todos os itens deste artigo, bem como à avaliação do serviço de segurança do trabalho com relação aos ambientes de trabalho.

§3º Quando o cálculo do percentual total disposto no inciso II deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior, sempre respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio entre estações de trabalho.

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação da comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 para acesso às dependências físicas das UFRSA.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá ao esquema vacinal completo, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS.

Art. 6º A forma de apresentação do esquema vacinal será estabelecido pela PROGEPE, para o caso dos servidores docentes, técnicos administrativos e estagiários, e pela PROAD para os funcionários terceirizados, devendo ser observada a responsabilidade solidária da chefia em acompanhar a comprovação.

§1º A Universidade deverá cobrar a apresentação das sucessivas atualizações do passaporte vacinal, sempre que o Ministério da Saúde disponibilizar nova dose de reforço para o combate a COVID-19;

§2º O servidor que não apresentar a comprovação do esquema vacinal completo, ressalvadas as exceções de saúde, estará sujeito às penalidades e sanções administrativas cabíveis, inclusive com desconto remuneratório dos dias de falta ao trabalho, nos termos do inciso I do artigo 44 da Lei nº 8.112/90;

§3º O servidor que não houver se vacinado por motivo de saúde, deverá anexar, via sistema SIGRH, declaração com a devida justificativa médica ou técnica, a qual será analisada pela Divisão de Atenção à Saúde do Servidor – DASS.

§4º Confirmada a impossibilidade de vacinação do servidor pela DASS, as atividades deverão ser desenvolvidas prioritariamente de forma remota.

**ADAILSON:** *4º Confirmada a impossibilidade de vacinação estritamente por motivo de saúde pela DASS, as atividades do servidor deverão ser desenvolvidas prioritariamente de forma remota.*

**DANIEL FREITAS** *Criar §5º Cabe à chefia imediata informar à PROGEPE o comparecimento ao local de trabalho de subordinados quando estes não observarem as determinações desta resolução.*

Art. 7º Os serviços de atendimento ao público, que não possam ser executados de forma remota, deverão ser realizados na modalidade presencial mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção, bem como barreiras físicas de proteção, de maneira a evitar aglomerações e, sempre que possível,

estabelecer sistema de agendamento prévio.

§1º O ingresso e a permanência nos ambientes de atendimento presenciais da UFERSA fica condicionado ao uso obrigatório de máscara de proteção e à apresentação de passaporte vacinal, sendo permitido no máximo 01 (um) acompanhante.

§2º A UFERSA deve disponibilizar e garantir, nos ambientes de atendimento presenciais e em locais de fácil acesso, álcool em gel para uso geral a fim de garantir a higienização das mãos.

Art. 8º Para ingresso e permanência nos *Campi* da Universidade e nos ambientes de atendimento presenciais da UFERSA será obrigatória a apresentação de documento constando o esquema vacinal completo contra a Covid-19, podendo ser:

**DANIEL FREITAS** Art. 8º Para ingresso e permanência *de pessoas da comunidade externa* nos *Campi* da Universidade e nos ambientes de atendimento presenciais da UFERSA será obrigatória a apresentação de documento constando o esquema vacinal completo contra a Covid-19, podendo ser:

a) cópia do cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

**ADAILSON:** a) cópia do cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada, desde que autêntico e fidedigno;

b) certificado nacional ou estadual de vacinação contra Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão, RN mais vacina ou similares de outros estados; ou

c) eventuais passaportes da vacina instituídos nacional ou internacionalmente.

**ADAILSON:** c) eventuais passaportes da vacina instituídos nacional ou internacionalmente, desde que autênticos e fidedignos.

§1º As comprovações serão cobradas nas Guaritas e entradas nos blocos da Instituição.

§2º Poderão ser emitidas credenciais para as pessoas que tenham comprovado a vacinação previamente, com o intuito de facilitar a entrada no Câmpus.

**DANIEL FREITAS** Suprimir §3º Cabe à chefia imediata informar à PROGEPE o comparecimento ao local de trabalho de subordinados quando estes não observarem as determinações desta resolução.

Art. 9º Além de observar as disposições normativas vigentes, bem como os atos exarados pelo órgão central do SIPEC, as chefias e os setores imediatos deverão seguir as orientações e recomendações previstas pelo Ministério da Saúde, em especial aos seguintes aspectos contidos na portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020 e eventuais alterações subsequentes:

- I. Orientações gerais;
- II. Triagem e controle de acesso às unidades;
- III. Medidas ambientais;
- IV. Medidas de distanciamento social;
- V. Medidas de cuidado e proteção individual;
- VI. Organização do trabalho; e

## VII. Medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

§1. O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI ao servidor ou empregado público terceirizado, em trabalho presencial, ou discente, em atividades nas dependências da UFERSA, é de responsabilidade da Gestão da Universidade, e deverá ser realizado antes do início das atividades presenciais.

**ULISSES:** *§ 1. O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI ao servidor ou empregado público terceirizado em trabalho presencial, ou para os discentes cadastrados em programas de assistência estudantil universitária em atividades nas dependências da UFERSA, é de responsabilidade da Gestão da Universidade, e deverá ser realizado antes do início das atividades presenciais.*

**ADAILSON:** *§1. O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI ao servidor, empregado público terceirizado e estagiário, em trabalho presencial, ou discente, em atividades nas dependências da UFERSA, é de responsabilidade da Gestão da Universidade, e deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução.*

§2º Caberá a Chefia Imediata do Setor a distribuição de EPIs a cada servidor e/ou discente antes da realização das atividades presenciais.

**ULISSES:** *§ 2º Caberá a Chefia Imediata do Setor a distribuição de EPIs a cada servidor e/ou discente que se enquadre na situação do parágrafo anterior, antes da realização das atividades presenciais.*

§3º O fornecimento e utilização dos EPIs devem seguir as orientações da Nota Técnica nº 01/2021 do Comitê de Biossegurança, sem prejuízos das Notas Técnicas e orientações posteriores.

**ADAILSON:** *3º O fornecimento e utilização dos EPIs devem seguir as orientações e notas técnicas do Comitê de Biossegurança publicadas antes da entrada em vigor desta Resolução bem como ulteriormente.*

Art. 10 Deverão permanecer prioritariamente na execução de trabalho remoto, mediante a apresentação de autodeclaração, as seguintes situações:

**RELATOR SAMUEL:** *Gostaria de esclarecimento de algumas diferenças no texto da alínea I do art. 10 para o texto da alínea I, art. 4º da IN 90/2021.*

I. Servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, para miocardiopatia isquêmica);

- e) doença cerebrovascular;
- f) pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- g) imunodepressão e imunossupressão;
- h) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- i) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- j) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- k) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- l) cirrose hepática;
- m) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- n) Gestantes e lactantes; e
- o) pessoas com deficiência;

II. Servidores e empregados públicos, na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão de aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possuam cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

III. Servidores que coabitem com idosos, pessoas com deficiência, pessoas com comorbidades e integrante do grupo de risco para Covid-19;

**RELATOR SAMUEL:** *Gostaria de esclarecimentos sobre o inciso III do Art. 10 - ele não é previsto na IN 90/2021.*

**RELATOR SAMUEL: SUPRIMIR:** IV. Servidores que utilizam transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho.

**ADAILSON: SUPRIMIR:** V. Servidores e empregados públicos, na condição de pais, padrastos ou madrastas que coabitam com filhos e sejam responsáveis pela guarda dos menores não contemplados pela vacinação;

**RELATOR SAMUEL:** *Gostaria de esclarecimentos sobre a necessidade do inciso V do Art. 10 - ele não é previsto na IN 90/2021 e além disso a vacinação infantil já é uma realidade a partir de 5 anos e os pais já têm cobertura nos termos do inciso II.*

**ULISSES:** ALTERAR E SUPRIMIR o teor do art. 10, e respectivos incisos, da minuta de resolução: *Art. 10 Deverão permanecer prioritariamente na execução de trabalho remoto, mediante a apresentação de autodeclaração que ateste a existência da aludida condição, os servidores e empregados públicos cuja situação fática se enquadre em uma ou mais das condições estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90, de 28 de setembro de 2021, ou regulamentação equivalente que venha a substituí-la.*

**RELATOR SAMUEL: SUPRIMIR:** §1º As demais situações de saúde que não estejam previstas nos incisos I a V deste artigo podem ser analisadas pela Divisão de Atenção à Saúde do Servidor - DASS, mediante a apresentação de declarações, atestados e exames.



§2º A comprovação das condições dos incisos I a V do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos anexos a Instrução Normativa nº 90/2021, e suas alterações posteriores, anexado ao Sistema Eletrônico de Ponto, para homologação da chefia imediata.

**ULISSES: SUPRIMIR:** §3º Para fins do disposto na alínea 'n' do inciso I do caput, considera-se lactante a mulher cujo o filho tenha até 23 meses e 29 dias de nascido.

§4º Os servidores dispensados do controle de frequência eletrônico deverão encaminhar as autodeclarações às Secretarias dos seus respectivos Departamentos, Centros ou chefia imediata, para fins de controle e comprovação.

§5º O servidor público que não puder executar suas atribuições ou não conseguir executar sua jornada semanal completa, poderá complementar com curso de capacitação, em até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, observado o plano anual de capacitação e consulta ao Setor de Capacitação, além de outras alternativas a serem acordadas com a chefia imediata.

§6º A qualquer tempo a chefia imediata poderá requerer a apresentação do atestado médico à Divisão de Atenção à Saúde do Servidor da PROGEPE.

§7º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§8º Os servidores e empregados públicos contemplados por este artigo não estão dispensados da apresentação da comprovação da vacinação, considerando que a prioridade para o trabalho remoto não impossibilita eventual comparecimento presencial às dependências da UFERSA.

**DANIEL FREITAS** Criar *§x O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.*

Art. 11 Quando a demanda de trabalho presencial imprescindível ocorrer de forma esporádica, sua execução deverá ser previamente agendada pela chefia imediata ou pelo servidor.

Art. 12 As atividades executadas remotamente devem constar no relatório de trabalho individual.

Parágrafo único. O relatório de trabalho, para os servidores Técnicos Administrativos, deverá ser encaminhado para chefia imediata.

**ADAILSON: SUPRIMIR:** Art. 13 As reuniões devem ser realizadas preferencialmente de forma remota.

**RELATOR SAMUEL:** *Art. 13 As reuniões devem ser realizadas preferencialmente de forma remota quando nem todos os envolvidos estiverem em trabalho presencial.*



CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Nas eventuais situações de agravamento da pandemia de COVID-19, os serviços e atendimentos da UFERSA devem passar a ser realizados prioritariamente de forma remota. Deve resguardar os atendimentos presenciais ao público interno e externo apenas nos casos essenciais imprescindíveis que sejam realizados nos campi da UFERSA, conforme as orientações setoriais, enquadrando-se como tal:

**DANIEL FREITAS** Art. 14 *Nas eventuais situações de agravamento da pandemia de COVID-19, os serviços e atendimentos da UFERSA devem passar a ser realizados prioritariamente de forma remota conforme as orientações do Comitê de Biossegurança. Deve resguardar os atendimentos presenciais ao público interno e externo apenas nos casos essenciais imprescindíveis que sejam realizados nos campi da UFERSA, conforme as orientações setoriais, enquadrando-se como tal:*

- I. Hospital Veterinário e o ambulatório de medicina, que prestam serviço de atendimento público, de relevância;
- II. Os setores de planejamento e orçamento da Instituição, fiscalização da execução de contratos, elaboração de licitações, execução orçamentária, pagamentos – que requeiram execução *in loco*;
- III. PROGEPE – da Divisão de saúde do Servidor e da engenharia e segurança do trabalho, sob prévio agendamento;
- IV. O setor de transporte – dos serviços de acompanhamento dos veículos pertencentes à UFERSA e motoristas;
- V. Dos serviços de fiscalização de obras de engenharias por parte da SIN e setores da UFERSA;
- VI. O Gabinete da Reitoria;
- VII. A direção de Centros/Direção de campus, com prévio agendamento quando requerer ser executado *in loco*;
- VIII. Laboratórios, devidamente pré-agendados e/ou por procedimentos de experimentos;
- IX. Dependências das salas de laboratórios para fins de manutenção, pesquisa, extensão e transmissão ou gravação das aulas remotas, previamente agendado ou em forma de escala, quando possível;
- X. Área externa aos prédios para atividades de pesquisa e extensão;
- XI. Dependência das aulas de professores para fins de transmissão ou gravação das aulas remotas;
- XII. Atendimentos das Pró-reitorias, dos serviços imprescindíveis de forma presencial, sob agendamento de demanda e individualizada;
- XIII. Patrimônio e almoxarifado – dos serviços que sejam necessários realizar *in loco*;
- XIV. Serviços terceirizados – de limpeza, conservação, obras, reforma, jardins entre outros;
- XV. Portaria e Vigilância;
- XVI. EMPARN;
- XVII. Agência da Caixa econômica;
- XVIII. SUTIC, dos serviços de manutenção de computadores de computadores e redes, sob prévio agendamento e demanda;

**DANIEL FREITAS** Criar

- XIX. *Chefias das unidades;*
- XX. *Unidades administrativas que dão suporte direto e indireto às atividades de ensino presencial;*
- XXI. *Unidades administrativas, nos Campi, que exerçam atribuições equivalentes às Pró-Reitorias e superintendências;*
- XXII. *Unidades administrativas que realizem atendimento ao público discente e docente que esteja em atividade presencial;*
- XXIII. *Unidades administrativas responsáveis pelo recebimento, guarda, conservação e dispensação de bens e documentos físicos;*

§1º O atendimento presencial ao público interno e externo será admitido apenas nos casos essenciais imprescindíveis que não possam ser realizados remotamente ou de forma digital e, nestes casos, devem ser realizados mediante agendamento.

§2º As reuniões devem ser realizadas exclusivamente de forma remota.

§3º Serviços e/ou setores não listados no caput deste artigo, mas que sejam considerados essenciais pela definição desta resolução devem ser executados e a continuidade deve ser comunicada e justificada ao CONSUNI com fins de auxiliar na regulamentação dos trabalhos presenciais e remotos.

§4º As atividades presenciais deverão ser suspensas em caso de avaliação do Comitê de Biossegurança, devendo-se levar em consideração as bandeiras epidemiológicas regionais e o índice composto utilizado pelo Comitê.

§5º Também haverá suspensão em decorrência de eventual aumento dos casos de Covid-19 e Síndromes Gripais dentro comunidade universitária.

**DANIEL FREITAS** *Gostaria de esclarecimentos sobre o §5º. Qual parâmetro será utilizado para se definir que houve um aumento de casos?*

§6º Em caso de ocorrência de suspensões das atividades presenciais, a retomada se dará conforme requisitos que tratam de retorno gradual presentes nesta resolução.

Art. 15 Nos casos de suspensão das atividades presenciais, a PROGEPE poderá emitir ordens de serviços com prazo máximo de duração não superior a 15 (quinze) dias, para fins de convocação dos servidores para o trabalho exclusivamente presencial e mediante ato administrativo devidamente fundamentado.

§1º Caberá a Chefia Imediata o envio de notificação ao servidor, estabelecendo um prazo para a sua manifestação de concordância ou de discordância acerca da realização do trabalho presencial ser imprescindível.

§2º Em caso de divergência acerca da imprescindibilidade da realização do serviço presencial, caberá à PROGEPE conciliar eventuais conflitos ocorridos entre chefia imediata e o servidor.

§3º Na impossibilidade de conciliação, a PROGEPE deverá emitir parecer fundamentado sobre a necessidade ou não da prestação de serviço na modalidade presencial, observadas as normas nacionais e os regulamentos internos de segurança sanitária, bem como considerando a saúde e o histórico médico do servidor.

§4º Do parecer emitido pela PROGEPE, o servidor poderá interpor recurso ao CONSUNI, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ciência.

**DANIEL FREITAS** §4º Do parecer emitido pela PROGEPE, o servidor poderá interpor recurso ao CONSUNI, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência.

§5º Em todos os casos devem ser garantidas a plenitude das recomendações de biossegurança, sendo assegurado por meio de parecer técnico, do serviço de segurança e medicina do trabalho da UFERSA ou unidade competente.

Art. 16 A fiscalização do cumprimento desta resolução ficará a cargo da PROGEPE, com o auxílio Comitê de Biossegurança e das demais Pró-Reitorias, sendo a PROGEPE responsável pelo acolhimento de eventuais denúncias relacionadas aos descumprimentos desta norma, bem como no que diz respeito às medidas de segurança de controle sanitário.

**DANIEL FREITAS** Art. 16 A fiscalização do cumprimento desta resolução ficará a cargo da PROGEPE, com o auxílio do Comitê de Biossegurança e das demais Pró-Reitorias, sendo a PROGEPE responsável pelo acolhimento de eventuais denúncias relacionadas aos descumprimentos desta norma, bem como no que diz respeito às medidas de segurança de controle sanitário.

Parágrafo único. As denúncias deverão ser enviadas para e-mail da PROGEPE, com informações sobre a irregularidade de forma justificada, que deverá atender a denúncia num prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17 A PROGEPE, conjuntamente com a Comitê de Biossegurança, serviço de segurança do trabalho e demais Pró-Reitorias deverão elaborar e implementar as seguintes normas complementares:

- I. Protocolo de desinfecção de ambientes internos da UFERSA;
- II. Protocolo de contenção para setores onde o servidor testar positivo em trabalho presencial, ou caso suspeito e/ou contato com alguém testado positivo para Covid-19;
- III. Protocolo de alunos que acessaram os ambientes da Universidade e testaram positivo;
- IV. Protocolo de atendimento a moradores das residências universitárias que

apresentam sintomas e/ou testarem positivo.

V. Protocolo para realização de eventos presenciais.

**ADAILSON:** *Art. X Fica reconhecido o caráter geral, de comando sem destinatário específico, do art. 4º, caput, da Resolução Consepe/Ufersa nº 62, de 07 de dezembro de 2021.*

**ADAILSON:** *Art. XX Permanecem incólumes os efeitos da Resolução Consepe/Ufersa nº 08, de 17 de fevereiro de 2022 e da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 01, de 19 de fevereiro de 2022.*

Art. 18 Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CONSUNI.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ADAILSON:** *Art. 19 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando expressamente o art. 2º da Resolução Consuni/Ufersa nº 15, de 03 de março de 2022 e a Decisão Consuni/Ufersa nº 15, de 15 de março de 2021 e, tacitamente, as demais disposições em contrário.*

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA